



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

REABERTURA EDITAL 21.05.24 – INCLUSÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS/PARDOS)

A Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam públicas e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Nível Médio, Nível Médio Técnico e Nível Superior, do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura de Carlos Chagas, observados os termos da Lei Municipal nº 1.290/94, Lei Complementar Municipal nº 2.144/2022 e Lei Complementar Municipal nº 2.145/2022, e as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura de Carlos Chagas, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas e composto das seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

b) **Segunda Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.

c) **Terceira Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório, para os seguintes cargos: Pedreiro, Mecânico, Eletricista, Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Prefeitura de Carlos Chagas, situada à Avenida Capitão João Pinto, nº 193, Centro, Carlos Chagas – MG, no horário de 8h às 11h (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar e emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A carga horária de trabalho exigida para o cargo será conforme o **Anexo I**.
- 2.5. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.
- 2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas nas Leis nº 1.290/1994 e nº 1.520/2001.
- 2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Instituto de Previdência do Município de Carlos Chagas – IPMCC).
- 2.8. O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas.
- 2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este Concurso oferta um total de **126 (cento e vinte e seis)** vagas mais cadastro de reserva (CR) em todos os cargos ofertados no presente certame, conforme o **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando **07 (sete)** vagas conforme o **Anexo I**.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
 - 3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3298/99, c/c o § único, artigo 2º da Resolução nº 155/96.
- 3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.



3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª e assim sucessivamente.

3.11. Das vagas para negros (pretos e pardos)

3.11.1. Em atendimento a Lei Federal 12.990/2014 e dos termos dispostos neste Edital e seus anexos, aos negros (pretos e pardos), ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas, ou das que vierem a surgir, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme **Anexo I**.

3.11.1.1. Considerando o mencionado no item 3.11.1, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada a negros (pretos e pardos) nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 3 (três) vagas.

3.11.1.2. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos negros.

3.11.2. Caso o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.

3.11.3. Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o subitem 3.11.1 deste Edital.

3.11.4. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

3.11.5. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do Certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.11.6. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o subitem 3.11.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no subitem 5.4, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas);
- d) confirmar os dados informados;

3.11.7. O candidato negro (preto ou pardo) que não preencher na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

3.11.8. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.



3.11.9. O não cumprimento do especificado no subitem 3.11.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

3.11.10. Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Concurso.

3.11.11. O candidato negro (preto ou pardo) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no subitem 5.2.2, atender às exigências do item 6 deste Edital.

3.11.12. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

3.11.13. A avaliação perante a Comissão de Verificação de autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.11.13.1. O candidato deverá comparecer para a verificação da veracidade da autodeclaração de ser negro (pretos e pardos) munido de:

- a) documento de identidade original, com foto;
- b) autodeclaração de ser preto ou pardo.

3.11.14. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra (preta ou parda); e
- d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

3.11.15. Para o candidato não enquadrado na condição de negro (preto e pardo) será disponibilizado individualmente, na área do candidato, por meio de comunicado, a decisão da Comissão de Verificação.

3.11.16. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (preto ou pardo) será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.11.16.1. Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a negros (pretos e pardos), o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação e, quando for o caso, a nota de corte da referida lista; nos casos em que não for alcançada a nota de corte de ampla concorrência, será eliminado do certame.

3.11.17. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 3.12.15, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro (preto e pardo) estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 3.12.16 deste Edital.

3.11.18. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (preto e pardo) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no *site*: www.gestaodeconcursos.com.br.



3.11.19. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

3.11.20. A Organizadora do Concurso (FUNDEP) designará a Comissão de Verificação de autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até cinco integrantes.

3.11.21. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

3.11.22. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

3.11.23. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.11.24. Na hipótese de que trata o subitem 3.11.23, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos e pardos).

3.11.25. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

3.11.26. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

3.11.27. Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.11.28. Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros (pretos e pardos) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

3.11.29. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da FUNDEP e da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar na data da posse:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, nos termos da legislação vigente;

g) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;



h) comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato poderá se inscrever em até **2 (dois) cargos**, desde que seja respeitado o turno de realização da prova, devendo o candidato observar que, se aprovado em dois cargos, poderá apenas assumir se houver possibilidade de acumulação legal de cargos públicos.

5.1.8.1. Dos turnos de aplicação das Provas Objetivas:

- **Turno Matutino:** cargos de Nível Médio e Médio Técnico.
- **Turno Vespertino:** cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto e cargos de Nível Superior.

5.1.8.2. O candidato somente poderá concorrer a mais de um cargo desde que observada a situação prevista no item 5.1.8.1, ficando **vedada a inscrição para mais de um cargo de um mesmo turno de aplicação**.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o



cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo observando a data e o horário das provas nos termos do item 9.1.2.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Fundamental Incompleto: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 60,00 (sessenta reais)
- Cargos de Nível Médio Completo e Médio Técnico Completo: R\$ 90,00 (noventa reais);
- Cargos de Nível Superior Completo: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **22 de maio de 2024** às 17h (dezessete horas) do dia **21 de junho de 2024**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9h (nove horas) do dia **22 de maio de 2024** às 17h (dezessete horas) do dia **21 de junho de 2024**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas – Edital 01/2023, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **21 de junho de 2024**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A **2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível** na internet para impressão **durante o período de inscrição** determinado no item 5.2.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17h (dezessete horas) do último dia de inscrição**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o



Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do Município de Carlos Chagas ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite do vencimento**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão comunicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgadas nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, a suspensão ou a não realização do Certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente **ao Concurso Público do Município de Carlos Chagas – Edital nº 01/2023**.

5.3.2.2. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.



5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 5.3.2.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Carlos Chagas e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante ao preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.com.br.

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto no item 5.3.6.2, a tempestividade será comprovada eletronicamente, considerando a data de solicitação e envio dos documentos.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 9 (nove) horas do dia 22 de maio de 2024 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de maio de 2024.**

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 ou comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.



5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de desemprego e membro de família de baixa renda, de acordo com a Lei estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será comprovado pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração preenchida (conforme o modelo do **Anexo V**), datada e assinada, na qual informará que está desempregado e sem condições de arcar com o pagamento do valor de inscrição, sem comprometimento do sustento próprio e de sua família. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS).

c) Em caso de desemprego e / ou membro de família de baixa renda, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, devendo ser digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*.

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado e / ou membro de família de baixa renda, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;

b) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no item 5.4 deste Edital;

c) não observar o prazo estabelecido no item 5.4.1;

d) preencher as informações incorretamente;

e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para submissão dos documentos comprobatórios quando for o caso.



5.4.7.1. Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.2, não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no Edital.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição, correio eletrônico, via postagem ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Cartão de Convocação – CC.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.17. A 2ª (segunda) via do boleto bancário será disponibilizada no endereço www.gestaodeconcurso.com.br durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a



melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) informar ser portador de deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações;

e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá **encaminhar até o último dia de inscrição ou isenção** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com as Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial), em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo do médico, bem como a provável causa da deficiência.



6.11. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 05 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 6.9.

6.12. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção de pagamento do valor de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.13. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade **SOMENTE** para esta etapa do Concurso Público de Carlos Chagas – Edital nº 01/2023 e não serão devolvidos.

6.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o Laudo Médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- e) Entregar Laudo Médico digitalizado sem que permita a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação.
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, alínea “c”, deste Edital.

6.17. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.18. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

6.19. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.20. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.21. A Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por Laudo não recebido por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.



7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. O tempo adicional de que trata o item 7.5 fica limitado ao acréscimo de até 60 (sessenta) minutos no tempo de prova.

7.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor, será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo 15 (quinze) por sala.

7.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para realização das provas será oferecida a tradução sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo Laudo Médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.9.1. O Laudo Médico previsto no item 7.9 deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 05 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto.



7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição.

7.10.1. A solicitação deverá ser realizada durante o período de inscrição, no requerimento de inscrição ou isenção, devendo ser assinalado no item condições especiais “Lactante – sala para amamentação”; para essa condição não será necessário apresentar o laudo médico previsto no item 7.9.

7.10.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.10.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de, no máximo, 1h (uma hora).

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Fundep, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.11. Do tratamento pelo Nome Social / Retificação

7.11.1. A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

7.11.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social, ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

7.11.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 7.11.2 e, no dia da prova, apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

7.11.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 9.5.13.

7.11.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 7.11.3, deverá o candidato apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

7.11.6. A Fundep, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.



8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Cartão de Convocação (CC), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.

8.3. No Cartão de Convocação (CC), estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, nº do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação (CC) seu nome, o nº do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou Ficha Eletrônica de Isenção, tais como: nome do candidato, nome social e codinome, nº do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas Inscrições”, clicar na Inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 23 de agosto de 2024**.

8.5.1. **Após o dia 23 de agosto de 2024**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas no requerimento de inscrição e nos atos que forem publicados.

8.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 8.5.

8.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 8.5.

8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas Objetivas

9.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **18 de agosto de 2024** e será realizada, preferencialmente, no Município de Carlos Chagas, sendo a duração da prova de **03 (três) horas para todos cargos**. As provas para os cargos de **Nível Médio e Técnico Completo** serão realizadas no **turno da manhã**, e as provas para os cargos de **Nível Fundamental Completo / Incompleto e Nível Superior Completo** serão realizadas no **turno da tarde**.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada no endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.



9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição, de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 01 (uma) alternativa por questão.

9.2.3. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

9.2.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender à pontuação prevista no **Anexo III** e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

9.2.6. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.5 deste Edital.

9.2.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados no Município de Carlos Chagas-MG, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva

9.3.1. As provas serão aplicadas no estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Carlos Chagas, no dia **18 de agosto de 2024**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de **03 (três) horas para todos os cargos ofertados neste certame**.

9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas **02 (duas) horas do início das provas**.

9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.

9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão de Convocação (CC) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.



9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no Cartão de Convocação (CC) e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Cartão de Convocação – CC ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.

9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.

9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA etc.); a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e o Passaporte válido, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.5.14.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

9.5.14.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o Município de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet, ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso de, ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico,



podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova objetiva devidamente preenchida e assinada. O candidato **não** poderá levar o Caderno de Questões das Provas Objetiva.

9.3.30. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

9.3.31. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.



h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar os cadernos das Provas Objetivas e a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo limite para realização da prova.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchida e assinada no local indicado.

9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura de Carlos Chagas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no **2º (segundo) dia útil subsequente à data de realização da prova.**

9.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

9.4. Da Prova de Títulos:

9.4.1 A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos para os candidatos aprovados nos cargos de Nível Superior e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 9.2.5.

9.4.1.1. A Prova de Títulos será avaliada com no máximo 6 (seis) pontos.

9.4.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.4.3. Os candidatos aprovados terão **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado dos aprovados na Prova Objetiva pós recurso para os cargos de Nível Superior, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues, **exclusivamente:**

Acerca dos títulos:

a) Deverão ser entregues via upload, na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em link específico, no período previsto no item 9.4.3 deste Edital.

b) Todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo de extensão PDF, devidamente



autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando a ordem indicada de postagem de cada formação acadêmica. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

c) Os diplomas, certificados e / ou certidões devem estar ordenados da seguinte forma: **I) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; II) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO; III) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO**. Ao submeter seu arquivo, certifique-se de que estes estão conforme solicitações de mecanismos válidos de autenticidade, quantidade de documentos por quesito avaliado, assim como os requisitos de comprovação e legibilidade.

d) O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado.

e) Todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação.

f) Após concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não serão permitidos qualquer alteração e envio de novos documentos, e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, via correios ou diverso da forma prevista em Edital.

g) Documentos emitidos pela internet **SOMENTE** serão aceitos com autenticação digital para verificação da veracidade das informações do documento. Documentos com QR code que possuem assinatura digital, mas que não contiverem mecanismo de validação on-line do próprio documento, não serão considerados.

h) Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no **Anexo I** deste Edital, não serão pontuados.

i) Serão aceitos apenas títulos que demonstrem a correlação direta com as atribuições e requisitos do cargo em questão. Os candidatos deverão atentar-se para incluir apenas os títulos que comprovem sua formação acadêmica específica do cargo para o qual estão concorrendo.

9.4.4 Títulos que não estejam diretamente relacionados à formação exigida para o cargo serão desconsiderados. A não observância deste item implicará no indeferimento dos títulos enviados que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.

9.4.4.1. O candidato que não apresentar títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

9.4.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

9.4.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos e deverão ser entregues via sistema, ordenados da seguinte forma: **I) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; II) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO; III) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO**. Toda a documentação deverá estar devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.4.6.1. Não será permitida a submissão de títulos para terceiros, bem como a interposição de recurso para e contra título de outro candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos.

9.4.7. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser entregue(s), via *upload*, de uma única vez, em um único arquivo, conforme especificado no item 9.4.3 e os subitens de “a” a “i”, ordenado(s) de acordo com o especificado no item 9.4.6, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.



9.4.8. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas, em consonância com o(s) documento(s) postado(s).

9.4.9. Toda a documentação deverá ser submetida conforme o item 9.4.3 e suas alíneas, e estar devidamente autenticada, frente e verso, em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.4.10. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade do documento e não apenas da assinatura eletrônica.

9.4.11. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

9.4.12. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando a eliminação do candidato no Concurso Público.

9.4.13. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.4.14. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.4.15. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

9.4.16. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item não serão considerados válidos para pontuação.

9.4.17. Serão aceitos apenas títulos que demonstrem a correlação direta com as atribuições e requisitos do cargo em questão e que comprovem a formação acadêmica específica do cargo para o qual o candidato está concorrendo, devidamente autenticados, conforme previsto nos itens citados deste Edital. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

9.4.18. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entrega de títulos desse certame.

9.4.18.1. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados em edital.

9.4.19. Quadro de pontuação das Provas de Títulos

| TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | | |
|--|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>) | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado e com conteúdos ministrados / histórico. | 1 | 1,0 | 1,0 |



| TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | | |
|--|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| MESTRADO (<i>stricto sensu</i>) | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas. | 1 | 2,0 | 2,0 |
| DOCTORADO (<i>stricto sensu</i>) | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, específico do cargo pleiteado, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas. | 1 | 3,0 | 3,0 |

9.4.19.1. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação, com pontuação máxima de 6,0 pontos. Títulos que sejam pré-requisito para o cargo não serão pontuados e não devem ser enviados. Documentos enviados fora desse padrão não serão pontuados.

9.4.20. Prova de Títulos de formação acadêmica

9.4.20.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.20.2. Será pontuado **somente** 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* doutorado, conforme pontuação do quadro do item 9.4.19

9.4.20.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:

a) Nível *lato sensu*: mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão autenticado em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, **com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e dos conteúdos ministrados / histórico, específico do cargo pleiteado.** Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.

b) Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado): mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, **acompanhado de seus históricos com a discriminação das disciplinas cursadas, específico do cargo pleiteado,** devidamente autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.4.20.4. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

9.4.20.5. Os candidatos detentores de diplomas de especialização, mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC. Os candidatos deverão apresentar, juntamente a estes títulos, documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

9.4.20.6. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.



9.4.20.7. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da veracidade das informações do documento. Documentos com QR code que possuem assinatura digital, mas que não contiverem mecanismo de validação on-line do próprio documento, não serão considerados.

9.4.20.8. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no **Anexo I** deste Edital, não serão pontuados.

9.4.20.9. O Município de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizam não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5 Da Prova Prática

9.5.1. A Prova Prática será destinada aos candidatos que se inscreverem para os cargos relacionados a seguir:

- **Nível Fundamental Incompleto:** Pedreiro e Mecânico.
- **Nível Fundamental Completo:** Eletricista, Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas.

9.5.2. A Prova Prática será de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

9.5.3. Será considerado APTO o candidato que realizar todos os exercícios e atender aos critérios estabelecidos no regulamento.

9.5.4. Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da Prova.
- b) Comparecer em horário diferente do previsto na convocação.
- c) Não realizar qualquer um dos procedimentos previstos para realização da Prova.
- d) Não atingir o desempenho mínimo previsto no regulamento.
- e) Infringir qualquer proibição prevista no Edital, independentemente do resultado alcançado na Prova.
- f) Não apresentar documento oficial com foto.
- g) Se recusar a realizar a Prova Prática nos parâmetros estabelecidos no regulamento.

9.5.5. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados e que obtiverem as melhores notas na Prova Objetiva, considerando o quantitativo especificado no **Anexo III**.

9.5.6. Serão convocados para Prova Prática os inscritos na condição de pessoa com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva, considerando o quantitativo especificado no **Anexo III**.

9.5.6.1. Serão convocados para Prova Prática os inscritos na reserva de negros (pretos/pardos) que forem aprovados na Prova Objetiva, considerando o quantitativo especificado no **Anexo III**.

9.5.7. A convocação será realizada por tipo de prova e ordem alfabética, podendo ser alterada em função de necessidade técnica e / ou operacional de execução das provas.

9.5.8. A aplicação da Prova Prática ocorrerá, preferencialmente, em Carlos Chagas-MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação, a ser publicado oportunamente.

9.5.9. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local da Prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.



9.5.10. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das Provas.

9.5.11. Não será permitida, em hipótese alguma, no local das Provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos previstos no item 7.10.

9.5.12. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.5.13. Não será permitido, em hipótese alguma, a permanência no local da Prova após sua conclusão.

9.5.14. O Ato de Convocação para a Prova Prática será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua realização.

9.5.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.5.16. O candidato que não comparecer na data, horário previsto na convocação e local de realização da Prova Prática estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Teste em horário diferente ao que foi estabelecido no ato de convocação.

9.5.17. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da Prova Prática 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início de sua realização.

9.5.18. A Prova Prática avaliará o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo e da área de conhecimento.

9.5.19. A Prova Prática será composta de **01 (uma) única etapa**, na qual o candidato deverá realizar atividades determinadas no Regulamento.

9.5.20. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios indicados no Regulamento. Serão aprovados os candidatos que obtiverem desempenho mínimo de 50% (cinquenta por cento) da soma total dos pontos da Prova Prática, ou seja, 05 (cinco) pontos.

9.5.21. Aos totais previstos no **Anexo III** serão acrescidos os testes correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na nota de corte para as respectivas listas.

9.5.22. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados no Regulamento de Prova Prática descrito neste Edital no **Anexo VI**.

9.5.23. A Prova Prática será avaliada pela aptidão, ao atendimento dos critérios estabelecidos no regulamento de Prova Prática descrito neste Edital.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 9.2.5 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos e resultado da Prova Prática, quando for o caso.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



10.4.1. Cargos de Nível Fundamental Completo / Incompleto:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2. Cargos de Nível Médio:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.3. Cargos de Nível Médio Técnico:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.4. Cargos de Nível Superior:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:



a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

c) **contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, do pedido de condição especial para realização das provas e reserva de vagas de negros (pretos e pardos);**

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra o resultado da Prova Prática.

g) **Contra o resultado a verificação da autodeclaração.**

h) Contra a nota da prova de títulos

i) Contra a classificação preliminar no concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concurso@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7, alínea “a”, deste Edital, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e”, “f” e “h” do subitem 11.1 deste Edital, o candidato terá vista da folha de resposta da Prova Objetiva e de seus formulários de avaliação da Prova Prática e vista do julgamento de sua Prova de Títulos, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. Para ter acesso, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições”, e clicar no *link* referente ao Concurso Público de Carlos Chagas – Edital Nº 01/2023.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal até às 23h59 do segundo dia recursal.



11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem às alíneas “d” e “e” do subitem 11.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para a situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



11.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas e nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.carloschagas.mg.gov.br.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas e divulgado nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.20. A Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de Ato do Prefeito do Município de Carlos Chagas.

12.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura de Carlos Chagas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina;
- d) glicemia de jejum;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- f) avaliação psicossocial.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” do item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.



13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de Pessoa com Deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura de Carlos Chagas.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4 deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura de Carlos Chagas.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com



deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em Decreto sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.3.1. A Prefeitura de Carlos Chagas emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas e divulgado no endereço eletrônico www.carloschagas.mg.gov.br, indicando procedimentos e local para posse.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes – filhos menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros –, e cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) declaração de que exerceu ou exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- k) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- l) Carteira de Trabalho;
- m) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital;

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura de Carlos Chagas, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.



14.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no primeiro dia útil subsequente à posse, conforme estabelecido pelo § 2º do artigo 18, da Lei Municipal nº 1.290/1994.

14.9. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura de Carlos Chagas: www.carloschagas.mg.gov.br.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Carlos Chagas e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas e divulgados no endereço eletrônico da Fundep: www.gestaodeconcursos.com.br.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura de Carlos Chagas e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores e não serão fornecidas bibliografias para estudo.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.



15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar esses dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Concurso Público Prefeitura de Carlos Chagas – EDITAL 01/2023, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura de Carlos Chagas por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, situada à Avenida Capitão João Pinto, nº 193, Centro, Carlos Chagas – MG, CEP 39.864-000, no horário de 14h as 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura de Carlos Chagas e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura de Carlos Chagas e Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura de Carlos Chagas e pela Fundep, no que a cada uma couber.

15.21. Poderão os candidatos se valer das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no artigo 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Mural de Publicações da Prefeitura de Carlos Chagas e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.



15.23. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura de Carlos Chagas procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observadas a legislação específica pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. Além disso, a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas, a fim de interação entre o candidato, Fundep e a Prefeitura de Cordisburgo.

16.4. A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e a Fundep ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Carlos Chagas, 21 de maio de 2024.

José Amadeu Nanayoski Tavares
Prefeito Municipal de Carlos Chagas



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|--|---|--|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|---------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 100 | Operador de Serviços Básicos (Pedreiro) | Alfabetizado (Ensino Fundamental Incompleto) | Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. | 44h | R\$ 1.800,81 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 101 | Operador de Serviços Gerais (Operário) | Ensino Fundamental Incompleto | Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. | 44h | R\$ 1.377,09 | 14 | 6 | - | 20 + CR |
| 102 | Oficial de Serviços Especiais I (Mecânico) | Ensino Fundamental incompleto | Realização de atividades que requeiram conhecimento técnico específico, tais como, reparo e manutenção de equipamentos mecânicos. | 44h | R\$ 2.283,10 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 103 | Oficial de Serviços Especiais II (Eletricista) | Ensino Fundamental completo | Realização de atividades que requeiram conhecimento técnico específico, tais como, instalação, reparo e manutenção de parte elétrica. | 44h | R\$ 2.283,10 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 104 | Oficial de Serviços Especiais II (Motorista) | Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" | Realização de atividades que requeiram conhecimento técnico específico, tais como, condução de veículos automotores. | 44h | R\$ 2.283,10 | 8 | 3 | - | 11 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|--|---|---|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|---------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 105 | Operador de Serviços Especiais I (Operador de Trator Agrícola) | Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" | Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos. | 44h | R\$ 1.940,62 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 106 | Operador de Serviços Especiais II (Operador de Máquina Pesada) | Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" | Operação de moto-niveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas. | 44h | R\$ 2.118,60 | 2 | - | - | 2 + CR |
| 107 | Auxiliar de Serviços de Educação Básica (Servente Escolar) | Ensino Fundamental Completo | Serviços gerais de cantina e limpeza nas escolas municipais. | 36h | R\$ 1.377,09 | 8 | 4 | 2 | 14 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|--|---|--|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 200 | Agente de Recreação (Instrutor de Esporte) | Ensino Médio completo | Promoção e desenvolvimento de atividades esportivas diversas. | 40h | R\$ 1.483,02 | 2 | - | - | 2 + CR |
| 201 | Agente Fiscal (Fiscal de Obras) | Ensino Médio completo e conhecimento de informática | Executar atividades de fiscalização de obras e posturas, utilizando-se, quando necessário, do poder de polícia inerente ao cargo, visando zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos para promoção da ordem, objetivando a prevenção e repreensão de tudo que possa comprometer o interesse público e o bem da coletividade. | 40h | R\$ 1.800,81 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 202 | Agente Fiscal (Fiscal Sanitário e Ambiental) | Ensino Médio completo e conhecimento de informática | Executar atividades de vigilância sanitária e ambiental, utilizando-se, quando necessário, do poder de polícia inerente ao cargo, visando zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos para promoção da ordem, objetivando a prevenção e repreensão de tudo que possa comprometer o interesse público e o bem da coletividade. | 40h | R\$ 1.800,81 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 203 | Agente Governamental I (Assistente Administrativo) | Ensino Médio completo e conhecimento de informática | Atividades de rotina administrativa, como digitação de documentos, preenchimento de formulários, providência de pagamentos e atividades afins. | 40h | R\$ 1.927,93 | 4 | 1 | 1 | 6 + CR |
| 204 | Assistente Educacional (Monitor de Creche) | Ensino Médio – modalidade normal (Magistério) | Monitorar e auxiliar os professores das creches. | 25h | R\$ 1.377,09 | 4 | 1 | 1 | 6 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|--|--|---|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 205 | Assistente Técnico de Educação Básica (Secretário Escolar) | Ensino Médio Técnico ou Médio – modalidade normal (Magistério), ou Bacharelado, ou Tecnológico ou Licenciatura, em qualquer área do conhecimento | Atividades concernentes aos serviços de secretaria escolar. | 30h | R\$ 1.628,27 | 3 | 1 | - | 4 + CR |
| 206 | Agente Técnico Administrativo (Técnico em Contabilidade) | Nível Médio com Curso Técnico em Contabilidade, com conhecimentos básicos de informática. | Execução de atividades técnicas como as contábeis, efetuando lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras; registro de empenho; conhecimento quanto às despesas, livros contábeis, fazenda pública, bens públicos, receitas orçamentárias, atos e fatos contábeis, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, contabilidade pública. | 40h | R\$ 2.330,46 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 207 | Profissional de Enfermagem II (Técnico de Enfermagem) | Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN | Execução de atribuições na área de enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, com emprego de noções de anatomia, fisiologia e microbiologia, visando uma eficiente assistência à saúde pública. | 40h | R\$ 2.027,50 | 4 | 1 | - | 5 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|---|---|---|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 300 | Analista de Atenção a Saúde (Veterinário) | Ensino Superior em Medicina Veterinária e inscrição no respectivo órgão de classe | Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; realizar exames clínicos e de laboratório, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento adequado; executar programas de reprodução e inseminação artificial; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para prevenir doenças carências; aplicar anestésicos e vacinas em animais; fiscalizar e orientar locais de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; manter a vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis, controle de vetores e roedores, profilaxia da raiva, vigilância e controle das zoonoses, (incluindo acidentes por animais peçonhentos); realizar controle sanitário de rebanhos (brucelose, aftose, etc.); prestar assessoramento quanto à necessidade de alimentação e “habitat” dos animais e demais espécies zoológicas; prestar orientação técnica em palestrar e cursos; executar outras atividades correlatas. | 30h | R\$ 4.488,01 | 1 | - | - | 1 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|--|---|---|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 301 | Analista de Atenção a Saúde (Farmacêutico) | Ensino Superior em Farmácia e inscrição no respectivo órgão de classe | Participar dos comitês para elaboração dos protocolos; participar em treinamentos, atualizações e aperfeiçoamento; participar da elaboração e revisão da lista básica de medicamentos; divulgar através de boletins informativos as informações referentes aos medicamentos selecionados; quantificar os medicamentos a serem adquiridos baseados em estimativas de pedido e consumo anteriores; verificar os estoques disponíveis, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo (prazo de validade e alterações físicas); programação considerando perfil epidemiológico; compatibilizar a programação com os recursos disponíveis, priorizando aqueles de maior importância terapêutica e de maior impacto no quadro de morbidade e mortalidade quando os recursos disponíveis são insuficientes para atender a toda demanda; confirmar se os medicamentos estão disponíveis no mercado, através do registro de fornecedores; elaborar catálogo de compras; elaborar registro de fornecedores; fazer acompanhamento dos preços no mercado; definir normas e procedimentos administrativos; elaborar os mapas mensais e requisições de medicamentos pelas unidades, dentre outras conforme o anexo da Lei Complementar Municipal nº 2.144/2022. | 40h | R\$ 4.488,01 | 1 | - | - | 1 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|---|--|--|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 302 | Analista de Desenvolvimento Social (Assistente Social) | Ensino Superior em Serviço Social com registro no conselho regional de classe. | Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e financeiras; elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas; orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento socioeconômico; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social, dentre outras atividades correlatas. | 30h | R\$ 3.365,64 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 303 | Analista de Desenvolvimento Social (Psicólogo) | Ensino Superior em Psicologia com registro no conselho regional de classe. | Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual. | 30h | R\$ 3.365,64 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 304 | Analista de Tecnologia da Informação (Tecnólogo de Informática) | Ensino Superior em Informática. | Execução de atividades de suporte técnico na área de informática. | 40h | R\$ 3.365,64 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 305 | Auditor Fiscal de Tributos Municipais | Ensino Superior em Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração. | Execução de tarefas de fiscalização relativas a atividades tributárias urbanas e comerciais, arrecadação de tributos e posturas municipais, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos, para o bem-estar geral. | 40h | R\$ 4.078,31 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 306 | Especialista em Saúde Humana (Médico) | Ensino Superior em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe. | Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública. | 20h | R\$ 9.165,66 | 2 | - | - | 2 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|---|---|--|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|---------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 307 | Procurador Municipal (Advogado) | Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB | Serviços de assessoramento jurídico ao prefeito e demais unidades administrativas da prefeitura, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo a audiências e outros atos, representando o município em juízo e fora dele. | 30h | R\$ 4.622,12 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 308 | Especialista em Educação I | Curso de Nível Superior, com licenciatura em Pedagogia, ou qualquer licenciatura acrescida de certificado de especialização na área de atuação. | Atuação como profissional, orientando trabalhos dentro de sua área de atuação, emitindo pareceres técnicos sobre assuntos diversos de sua competência, desenvolvendo atividades técnicas quanto ao planejamento, programação, supervisão e estudos na área escolar municipal. | 24h | R\$ 2.546,04 | 2 | - | - | 2 + CR |
| 309 | Especialista em Educação II | Curso de Nível Superior, com licenciatura em Pedagogia, ou qualquer licenciatura acrescida de certificado de especialização na área de atuação. | Atuação como profissional, orientando trabalhos dentro de sua área de atuação, emitindo pareceres técnicos sobre assuntos diversos de sua competência, desenvolvendo atividades técnicas quanto ao planejamento, programação, supervisão e estudos na área escolar municipal. | 40h | R\$ 4.155,15 | 2 | 1 | - | 3 + CR |
| 310 | Professor de Educação Básica I Superior | Normal Superior ou Pedagogia. | Regência de turma de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental . | 24h | R\$ 2.546,04 | 12 | 5 | 3 | 20 + CR |
| 311 | Professor de Educação Básica II - Educação Física | Ensino superior com formação específica. | Regência de aula dos anos finais do Ensino Fundamental. | 24h | R\$ 2.546,04 | 4 | 2 | - | 6 + CR |



ANEXO I – QUADRO DAS VAGAS

| CÓD. DA VAGA | CARGO / ESPECIALIDADE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | | |
|--------------|--|--|--|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------|
| | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEGROS (PRETOS/PARDOS) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | TOTAL |
| 312 | Professor de Educação Básica II - História | Ensino superior com formação específica. | Regência de aula dos anos finais do Ensino Fundamental. | 24h | R\$ 2.546,04 | 2 | - | - | 2 + CR |
| 313 | Professor de Educação Básica II - Inglês | Ensino superior com formação específica. | Regência de aula dos anos finais do Ensino Fundamental. | 24h | R\$ 2.546,04 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 314 | Nutricionista | Ensino Superior em Nutrição com registro no conselho regional de classe. | Compreende os cargos que se destinam a promover, preservar e recuperar a saúde através da aplicação de métodos e técnicas dietéticas dietoterápicas específicas em programas de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura e para a população de baixa renda do Município, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição municipais. | 30h | R\$ 3.365,64 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 315 | Analista de Desenvolvimento Social - Assistente Social | Ensino Superior em Serviço Social com registro no conselho regional de classe. | Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e financeiras; elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas; orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento socioeconômico; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social, dentre outras atividades correlatas. | 30h | R\$ 3.365,64 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 316 | Analista de Desenvolvimento Social - Psicólogo | Ensino Superior em Psicologia com registro no conselho regional de classe. | Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual. | 30h | R\$ 3.365,64 | 1 | - | - | 1 + CR |
| 317 | Professor de Educação Básica II - Matemática | Ensino superior com formação específica. | Regência de aula dos anos finais do Ensino Fundamental. | 24h | R\$ 2.546,04 | 2 | - | - | 2 + CR |
| 318 | Professor de Educação Básica II - Geografia | Ensino superior com formação específica. | Regência de aula dos anos finais do Ensino Fundamental. | 24h | R\$ 2.546,04 | 1 | - | - | 1 + CR |



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

| 1. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | | |
|--|--|------------------------|-------------|----------------------|----------------|-----------------------------|--|
| COD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | VALOR DAS QUESTÕES | CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.5 |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | TOTAL QUESTÕES | | |
| 100 | Operador de Serviços Básicos (Pedreiro) | 10 questões | 10 questões | 5 questões | 25 | 2 (dois) pontos por questão | * Obter no mínimo 25 pontos do total da prova e não zerar nenhum conteúdo. |
| 101 | Operador de Serviços Gerais (Operário) | | | | 25 | | |
| 102 | Oficial de Serviços Especiais I (Mecânico) | | | | 25 | | |

| 2. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | |
|--|--|------------------------|-------------|----------------------|----------------|-----------------------------|--|
| COD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | VALOR DAS QUESTÕES | CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.5 |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | TOTAL QUESTÕES | | |
| 103 | Oficial de Serviços Especiais II (Eletricista) | 10 questões | 10 questões | 10 questões | 30 | 2 (dois) pontos por questão | * Obter no mínimo 30 pontos do total da prova e não zerar nenhum conteúdo. |
| 104 | Oficial de Serviços Especiais II (Motorista) | | | | 30 | | |
| 105 | Operador de Serviços Especiais I (Operador de Trator Agrícola) | | | | 30 | | |
| 106 | Operador de Serviços Especiais II (Operador de Máquinas) | | | | 30 | | |
| 107 | Auxiliar de Serviços de Educação Básica (Servente Escolar) | | | | 30 | | |



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

3. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO

| COD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | | VALOR DAS QUESTÕES | CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.5 |
|------|--|------------------------|------------|----------------------|-------------|----------------|-----------------------------|--|
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | INFORMÁTICA | TOTAL QUESTÕES | | |
| 200 | Agente de Recreação (Instrutor de Esporte) | 10 questões | 8 questões | 10 questões | 7 questões | 35 | 2 (dois) pontos por questão | * Obter no mínimo 35 pontos do total da prova e não zerar nenhum conteúdo. |
| 201 | Agente Fiscal (Fiscal de Obras) | | | | | 35 | | |
| 202 | Agente Fiscal (Fiscal Sanitário e Ambiental) | | | | | 35 | | |
| 203 | Agente Governamental I (Assistente Administrativo) | | | | | 35 | | |
| 204 | Assistente Educacional (Monitor de Creche) | | | | | 35 | | |
| 205 | Assistente Técnico de Educação Básica (Secretário Escolar) | | | | | 35 | | |

4. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

| COD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | | | VALOR DAS QUESTÕES | CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.5 |
|------|--|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------|------------------------------|----------------|--|--|
| | | *LÍNGUA PORTUGUESA | *MATEMÁTICA | *CONHECIMENTOS GERAIS | *INFORMÁTICA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ** | TOTAL QUESTÕES | | |
| | | <i>*Questões de base</i> | | | | | | | |
| 206 | Agente Técnico Administrativo (Técnico em Contabilidade) | 10 questões | 5 questões | 5 questões | 5 questões | 10 questões | 35 | 2 (dois pontos) <i>*questões de base.</i> | * Obter no mínimo 40 pontos do total da prova e não zerar nenhum conteúdo. |
| 207 | Profissional de Enfermagem II (Técnico de Enfermagem) | | | | | 10 Questões | 35 | 3 (três) pontos <i>**questões de conhecimentos específicos</i> | |



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

| 5. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|--------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|--|--|
| CÓD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | | VALOR DAS QUESTÕES | CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.5 | |
| | | *LÍNGUA PORTUGUESA | *LEGISLAÇÃO | *CONHECIMENTOS GERAIS | *INFORMÁTICA | **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | TOTAL QUESTÕES |
| | | <i>*Questões de base</i> | | | | | | | |
| 300 | Analista de Atenção à Saúde (Veterinário) | 15 questões | 5 questões | 5 questões | 5 questões | 10 | 40 | 2 (dois pontos) <i>*questões de base.</i> 3 (três pontos) <i>**questões de conhecimentos específicos.</i> | * Obter no mínimo 45 pontos do total da prova e não zerar nenhum conteúdo. |
| 301 | Analista de Atenção à Saúde (Farmacêutico) | | | | | 10 | 40 | | |
| 302 | Analista de Desenvolvimento Social (Assistente Social) | | | | | 10 | 40 | | |
| 303 | Analista de Desenvolvimento Social (Psicólogo) | | | | | 10 | 40 | | |
| 304 | Analista de Tecnologia da Informação (Tecnólogo de Informática) | | | | | 10 | 40 | | |
| 305 | Auditor Fiscal de Tributos Municipais | | | | | 10 | 40 | | |
| 306 | Especialista em Saúde Humana (Médico) | | | | | 10 | 40 | | |
| 307 | Procurador Municipal (Advogado) | | | | | 10 | 40 | | |



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

5. QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR – ÁREA EDUCAÇÃO

| CÓD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | | VALOR DAS QUESTÕES | CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.5 | |
|------|--|--------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|--|--|
| | | *LÍNGUA PORTUGUESA | *LEGISLAÇÃO | *CONHECIMENTOS GERAIS | *INFORMÁTICA | **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | TOTAL QUESTÕES |
| | | <i>*Questões de base</i> | | | | | | | |
| 308 | Especialista em Educação I | 15 questões | 5 questões | 5 questões | 5 questões | 10 | 40 | 2 (dois pontos) <i>*questões de base.</i> 3 (três) pontos <i>**questões de conhecimentos específicos.</i> | * Obter no mínimo 45 pontos do total da prova e não zerar nenhum conteúdo. |
| 309 | Especialista em Educação II | | | | | 10 | 40 | | |
| 310 | Professor de Educação Básica I Superior | | | | | 10 | 40 | | |
| 311 | Professor de Educação Básica II - Educação Física | | | | | 10 | 40 | | |
| 312 | Professor de Educação Básica II - História | | | | | 10 | 40 | | |
| 313 | Professor de Educação Básica II - Inglês | | | | | 10 | 40 | | |
| 314 | Nutricionista | | | | | 10 | 40 | | |
| 315 | Analista de Desenvolvimento Social - Assistente Social | | | | | 10 | 40 | | |
| 316 | Analista de Desenvolvimento Social – Psicólogo | | | | | 10 | 40 | | |
| 317 | Professor de Educação Básica II - Matemática | | | | | 10 | 40 | | |
| 318 | Professor de Educação Básica II - Geografia | 10 | 40 | | | | | | |



ANEXO III – QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA PROVA PRÁTICA A SEREM REALIZADOS POR CARGOS

| TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|
| CÓDIGO | CARGO | PROVA PRÁTICA | AMPLA CONCORRÊNCIA | RESERVA DE NEGROS (PRETOS/PARDOS) |
| 100 | Pedreiro | 10 | 08 | 02 |
| 102 | Mecânico | 10 | 08 | 02 |
| 103 | Eletricista | 10 | 08 | 02 |
| 105 | Operador de Trator Agrícola | 10 | 08 | 02 |
| 106 | Operador de Máquinas | 10 | 08 | 02 |

Nota:

- 1) Aos totais previstos nos quadros serão acrescidos os candidatos cujas notas empatarem na última nota de corte para as respectivas listas.
- 2) Serão convocados para a prova prática todos os candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência, que forem aprovados na Prova Objetiva.



ANEXO IV – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. 2. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. 3. Vocabulário. 4. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. 5. Ortografia. 6. Separação silábica: número de sílabas. 7. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. 8. Acentuação gráfica. 9. Sinais de pontuação. 10. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

BEATIN, Terezinha; BORGATO, Ana T.; MARCHEZI, Vera. **Tudo é Linguagem**. 2º ano 5º ano. São Paulo: Ática.

BECHARA, Evanildo. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

CARPANEDA, Isabella; BRAGANÇA, Angiolina Domanico. **Porta Aberta**. Língua Portuguesa. v. I e II. São Paulo: FTD.

CEREJA, Willian Roberto; MAGALHÃES, Thereza C. **Português Linguagens**. 2º ao 5º ano. São Paulo: Atual Editora.

GIACOMOZZI, Gilio; VALÉRIO, Gildete; SBRUZZI, Geonice. **Descobrimo a gramática**. v. I e II. São Paulo: FTD.

Livros didáticos do 2º ao 5º ano.

MARSICO, Maria T. **Marcha Criança: Português (Novo)**. 2º ao 5º ano. São Paulo: Scipione.

Prova Brasil e Saeb.

VASCONCELOS, Adson. **Aprender Juntos**. 2º ao 5º ano. São Paulo.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação e



divisão) com números racionais na forma decimal. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, temperatura, área, capacidade e volume. Leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices e às medidas de lados e ângulos. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BURITI MAIS. **Matemática**. 1º ao 5º ano. Org. Editora Moderna. São Paulo: Moderna, 2017.

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. **A conquista da matemática**. 1º ao 5º ano. São Paulo: FTD, 2018.

RIBEIRO, Jackson; PÊSSOA, Karina. **Novo Pitagorás: matemática**. 1º ao 5º ano. São Paulo: Moderna, 2017.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.cam.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIDADE-BRASIL. Sítio eletrônico Cidade-Brasil. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-carlos-chagas.html>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pedraspreciosas.tur.br/carlos-chagas#Descubra>. Acesso em: 27 nov. 2023.

FACEBOOK. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeitura.carloschagas/?locale=pt_BR. Acesso em: 27 nov. 2023.

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.

INSTAGRAM. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeitura.carloschagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Sítio eletrônico Instituto Água e Saneamento. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carlos-chagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MINAS GERAIS. Portal de informações turísticas Minas. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MINAS GERAIS.NET. Sítio eletrônico Minas Gerais.Net. **Carlos Chagas**. Disponível em: Carlos Chagas: <https://minasgeraismg.net/cidades/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

POUSOEPROSA. Sítio eletrônico Pouso e prosa, roteiro do artesanato. Cidades. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/949>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REDESCOBRINDO OS VALES. Sítio eletrônico Redescobrimdo os Vales. **História de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.redescobrindoosvales.tur.br/vale-do-mucuri/microrregiao-de-nanuque/carlos-chagas/historia.php>. Acesso em: 27 nov. 2023.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Informações explícitas e implícitas. Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada. **2.** Gêneros e tipos textuais: textos informativos e literários. **3.** Sinônimos e antônimos. **4.** Significação literal; sentido figurado e contextual de palavras. Vocabulário. **5.** Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. **6.** Encontro consonantal. Encontro vocálico. Dígrafo. **7.** Divisão silábica. Separação silábica: número de sílabas. **8.** Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo (tempos e modos verbais), pronome, numeral, artigo, advérbio, preposição, conjunção. Flexões de gênero, de número e de grau. **9.** Frase. Oração. Período. Sujeito, predicado e complementos. **10.** Ortografia. **11.** Acentuação. Regras de acentuação. **12.** Sinais de pontuação. **13.** Variação linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. **14.** Ortografia oficial. Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

BEATIN, Terezinha; BORGATO, Ana T.; MARCHEZI, Vera. **Tudo é Linguagem**. 6º ano 9º ano. São Paulo: Ática.

BECHARA, E. **Gramática escolar da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Lucerna.

BECHARA, Evanildo. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

CARPANEDA, Isabella; BRAGANÇA, Angiolina Domanico. **Porta Aberta**. Língua Portuguesa. 6º ao 9º ano. São Paulo: FTD.

CEGALLA, D. P. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Nacional.



CEREJA, Willian Roberto; MAGALHÃES, Thereza C. **Português Linguagens**. 6º ao 9º ano. São Paulo: Atual Editora.

CEREJA, Willian Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva**: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual.

GIACOMOZZI, Gilio; VALÉRIO, Gildete; SBRUZZI, Geonice. **Descobrimo a gramática**. 6º ao 9º ano. São Paulo: FTD.

Livros didáticos do 6º ao 9º ano.

MARSICO, Maria T. **Novo marcha criança**: português. São Paulo: Scipione.

Prova Brasil, Encceja e Saeb.

VASCONCELOS, Adson. **Aprender juntos**. Do 6º ao 9º ano. São Paulo: Edições SM.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com números racionais nas formas decimal e fracionária. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, tempo, temperatura, área e capacidade. Problemas envolvendo medições. Conversão de unidades de medida. Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais. Problemas que envolvem a razão entre duas grandezas de espécies diferentes, como velocidade e densidade demográfica. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices, às medidas de lados e ângulos e ao paralelismo e perpendicularismo dos lados. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas. Cálculo de volume de blocos retangulares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. **A conquista da matemática**. 6º ao 9º ano. 4. ed. São Paulo: FTD, 2018.

IEZZI, Gelson; MACHADO, Antonio; DOLCE, Osvaldo. **Matemática e realidade** 6º ao 9º ano. 9. ed. São Paulo: Atual Editora, 2018.

SOUZA, Joamir Roberto de. **Matemática**: realidade & tecnologia. 6º ao 9º ano. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.



REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.cam.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIDADE-BRASIL. Sítio eletrônico Cidade-Brasil. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-carlos-chagas.html>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pedraspreciosas.tur.br/carlos-chagas#Descubra>. Acesso em: 27 nov. 2023.

FACEBOOK. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeitura.carloschagas/?locale=pt_BR. Acesso em: 27 nov. 2023.

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.

INSTAGRAM. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeitura.carloschagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Sítio eletrônico Instituto Água e Saneamento. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carlos-chagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MINAS GERAIS. Portal de informações turísticas Minas. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MINAS GERAIS.NET. Sítio eletrônico Minas Gerais.Net. **Carlos Chagas**. Disponível em: Carlos Chagas: <https://minasgeraismg.net/cidades/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

POUSOEPROSA. Sítio eletrônico Pouso e prosa, roteiro do artesanato. Cidades. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/949>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REDESCOBRINDO OS VALES. Sítio eletrônico Redescobrimdo os Vales. **História de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.redescobrindoosvales.tur.br/vale-do-mucuri/microrregiao-de-nanuque/carlos-chagas/historia.php>. Acesso em: 27 nov. 2023.

ENSINO MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. **2.** Texto e discurso: intertextualidade, paródia. **3.** Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. **4.**



Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. **5.** Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. **6.** Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. **7.** Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. **8.** Sinais de pontuação como fatores de coesão. **9.** Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. **10.** Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. **11.** Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. **12.** Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. **13.** Ortografia oficial. Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

- BECHARA, Evanildo. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- CEGALLA, D. Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; CLETO, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 2013.
- CHALHUB, Samira. **Funções da linguagem**. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. 800 p. [Recurso digital].
- KOCH, Ingedore V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar. **Oficina de redação**. São Paulo: Moderna, 2013.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Problemas envolvendo contagem dos elementos de um conjunto. Operações com números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Notação científica. Cálculo de porcentagem: acréscimos e decréscimos simples e sucessivos. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas. Polígonos regulares. Cálculo de volume de sólidos geométricos: prismas, pirâmides, cilindros e cones. Tratamento da informação: análise, leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Problemas de contagem. Sequências e recorrências. Sistemas lineares.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy; SOUSA, Paulo Roberto Câmara de. **Matemática Completa**. 1º ao 3º ano. 4. ed. São Paulo: FTD, 2016.

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contexto & aplicações**. Ensino médio. 3. ed. São Paulo: Ática, 2016.

PAIVA, Manoel Rodrigues. **Matemática: Paiva**. 1º ao 3º ano. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2010.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Matemática para compreender o mundo**. v. 1 a 3. São Paulo: Saraiva, 2016.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.cam.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIDADE-BRASIL. Sítio eletrônico Cidade-Brasil. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-carlos-chagas.html>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pedraspreciosas.tur.br/carlos-chagas#Descubra>. Acesso em: 27 nov. 2023.

FACEBOOK. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeitura.carloschagas/?locale=pt_BR. Acesso em: 27 nov. 2023.

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.

INSTAGRAM. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeitura.carloschagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Sítio eletrônico Instituto Água e Saneamento. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carlos-chagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).



MINAS GERAIS. Portal de informações turísticas Minas. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MINAS GERAIS.NET. Sítio eletrônico Minas Gerais.Net. **Carlos Chagas**. Disponível em: Carlos Chagas: <https://minasgeraismg.net/cidades/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

POUSOEPROSA. Sítio eletrônico Pouso e prosa, roteiro do artesanato. Cidades. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/949>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REDESCOBRINDO OS VALES. Sítio eletrônico Redescobrimdo os Vales. **História de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.redescobrindoosvales.tur.br/vale-do-mucuri/microrregiao-de-nanuque/carlos-chagas/historia.php>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). **2.** Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **3.** Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **4.** Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **5.** Formulário do Google, elaboração, manutenção e abstração dos dados. **6.** Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **7.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **8.** Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

REFERÊNCIAS

CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONCEITOS. **Homepage**. Disponível em: <https://conceitos.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

GOOGLE. **Homepage**. Disponível em: www.google.com. Acesso em: 17 out. 2023.

GOV.BR. Brasil. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 17 ago. 2023.

HOSTINGER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/>. Acesso em: 26 set. 2023.

MICROSOFT. **Ajuda do Google Chrome**. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>. Acesso em: 27 nov. 2023.



MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Microsoft Edge.** Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Excel.** Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do PowerPoint.** Disponível em <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Word.** Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Bem-vindo ao Suporte da Microsoft.** Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Firefox Suporte.** Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TECHTUDO. **Homepage.** Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TECMUNDO. **Homepage.** Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SCIELO. **Homepage.** Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SIGNIFICADOS. **Homepage.** Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM CONTABILIDADE)

PROGRAMA

Constituição Federal: Título VI – Capítulo II – Das Finanças Públicas – Seções I e II, inclusive. Título VIII – Seção II – Da saúde. Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Receita Pública: conceito; classificação; estágios; escrituração contábil. Dívida Ativa. Despesa Pública: conceito; classificação, estágios, escrituração contábil. Restos a Pagar: conceitos; sistemática; implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Dívida Pública: conceitos; sistemáticas; implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Regime de Adiantamento: conceito; finalidades; controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: conceito; bens, direitos e obrigações das entidades públicas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Variações Patrimoniais. Variações Ativas e Passivas. Créditos Adicionais: conceito; classificação; autorização e abertura; vigência; indicação e especificação de recursos. Demonstrativos Fiscais: Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Metas Fiscais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal.

REFERÊNCIAS



BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**: aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 9. ed. 2021. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**: aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 14. ed. 2023. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRUNO, R. M. **Lei de Responsabilidade Fiscal e orçamento público municipal**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

CARVALHO, D. CECCATO, M. **Manual Completo de Contabilidade Pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CASTRO, D. P. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP**. Disponível em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CRUZ, Flavio da (coord.) **Lei de Responsabilidade Fiscal comentada: lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012. 404 p.

JUND, S. **Administração, Orçamento e Contabilidade Pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KOHAMA, H. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM II (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

PROGRAMA

Ética e legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos técnicos da assistência de Enfermagem: cuidados de Enfermagem na administração de drogas, vacinas e soluções pelas diversas vias e antibioticoterapia. Organização da sala de vacinas. Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem com doenças transmissíveis e não transmissíveis. Prevenção e cuidados com feridas. Realização de curativos. Ações educativas. Assistência de Enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de Enfermagem ao indivíduo em situação de urgência / emergência. Assistência de Enfermagem na atenção



e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde mental.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. ANVISA – 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **RDC 306 – 2004**. Dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.

BORGES, Eline Lima *et al.* **Feridas: como tratar**. 2. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Nacional de Imunização 2023**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**. Guia de bolso. 8. ed. revista. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunização**. Brasília-DF, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional da Atenção Básica – PNAB**. Brasília-DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança**. Orientações para a implementação. Brasília-DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas. **Caderno de Atenção Básica**, n. 14, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de Enfermagem: cadernos do aluno: v. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. Disponível em: <https://bvsmms:saude.gov.br/publicacoes>profae>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecção Sexualmente Transmissíveis**. Brasília – DF. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.

BRUNNER; SUDDARTH. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 13. ed. 2 v. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 0564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

MINAS GERAIS. **Guia curricular: curso técnico em enfermagem**. v. I, II, III, IV e V. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – Belo Horizonte: ESP-MG, 2012. Disponível em: www.esp.mg.gov.br. Acesso em: 27 nov. 2023.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil.

Linhas de Cuidado: Hipertensão Arterial e Diabetes. Brasília, 2010.

SILVA, M. T. *et al.* **Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem.** 3. ed. São Paulo: Martinari, 2011.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Argumentação, opinião e informação. 3. Estratégias argumentativas. 4. Funções da linguagem. 5. Coesão e coerência textuais. 6. Sinonímia, antonímia e polissemia. 7. Noções de variação linguística. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Uso do sinal indicativo de crase. 11. Pontuação. 12. Ortografia e acentuação gráfica. 13. Estudo das classes de palavras. 14. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período. 15. Colocação pronominal.

REFERÊNCIAS

ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete M. **Produção de texto:** interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa.** Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 17 nov. 2023.

AULETE. Dicionário Caldas Aulete. **@ulete digital.** Disponível em: <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República.** Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2023.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

CHALHUB, S. **Funções da linguagem.** 11. ed. São Paulo: Ática, 2002.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006a.

KOCH, I. G. V. **Ler e compreender: os sentidos do texto.** 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006b.

PRIBERAM. **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa.** 2008-2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 17 nov. 2023.



LEGISLAÇÃO

PROGRAMA

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores e ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo municipal. Lei Orgânica Municipal. Alterações legislativas das respectivas leis.

REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Lei Complementar nº 2144/2022**. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. **Lei Orgânica do Município**. Título IV: Do Poder Executivo e Título V da Administração Pública Municipal (Artigos 53 ao 76).

CARLOS CHAGAS. **Lei nº 1290/1994**. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.cam.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIDADE-BRASIL. Sítio eletrônico Cidade-Brasil. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-carlos-chagas.html>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pedraspreciosas.tur.br/carlos-chagas#Descubra>. Acesso em: 27 nov. 2023.

FACEBOOK. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeitura.carloschagas/?locale=pt_BR. Acesso em: 27 nov. 2023.

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.

INSTAGRAM. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeitura.carloschagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.



INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Sítio eletrônico Instituto Água e Saneamento. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carlos-chagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MINAS GERAIS. Portal de informações turísticas Minas. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MINAS GERAIS.NET. Sítio eletrônico Minas Gerais.Net. **Carlos Chagas**. Disponível em: Carlos Chagas: <https://minasgeraismg.net/cidades/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

POUSOEPROSA. Sítio eletrônico Pouso e prosa, roteiro do artesanato. Cidades. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/949>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REDESCOBRINDO OS VALES. Sítio eletrônico Redescobrimdo os Vales. **História de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.redescobrimdoosvales.tur.br/vale-do-mucuri/microrregiao-de-nanuque/carlos-chagas/historia.php>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). **2.** Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **3.** Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **4.** Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **5.** Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **6.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **7.** Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). **8.** Sistemas de backup. Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. **9.** Cloud Computing: definição, tipos, características, vantagens e desvantagens.

REFERÊNCIAS

AMAZON. **Amazon Web Services**. Disponível em: <https://aws.amazon.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.



CONCEITOS. **Homepage**. Disponível em: <https://conceitos.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

GOOGLE. **Homepage**. Disponível em: www.google.com. Acesso em: 17 out. 2023.

GOV.BR. Brasil. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 17 ago. 2023.

HOSTINGER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/>. Acesso em: 26 set. 2023.

INFO WESTER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.infowester.com/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

MICROSOFT. **Ajuda do Google Chrome**. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Microsoft Edge**. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Excel**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do PowerPoint**. Disponível em <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Word**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Bem-vindo ao Suporte da Microsoft**. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Firefox Suporte**. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TECHTUDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TECMUNDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SCIELO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SIGNIFICADOS. **Homepage**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE SOCIAL

PROGRAMA

Políticas Públicas Brasileiras; Política Pública de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; LOAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Serviços Socioassistenciais e SUAS. Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social; Proteção Social Básica e Especial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. Brasília, 2009.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2013. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 8 jun. 1993.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 3 out. 2003.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de orientações**: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília-DF, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

OLIVINDO, Karoline Aires Ferreira *et al.* **Olhares sobre o direito à assistência social**. 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROGRAMA

Constituição: conceito e concepções de Constituição; classificação das constituições. Poder constituinte originário e derivado. Controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. ADPF. Controle difuso. Controle abstrato. Controle concentrado. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito. Princípio da legalidade. Princípio da igualdade. Princípio do controle judiciário. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança; mandado de injunção, *habeas data*. Direito de petição. Organização dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Estado Democrático de Direito. Bases teóricas do federalismo: estado unitário, estado regional e estado federal. Soberania e autonomia no estado federal. Repartição de competências na Federação e suas técnicas. A repartição de competência na Constituição de 1988. Normas constitucionais pertinentes aos municípios. Intervenção federal nos estados. Intervenção federal nos municípios. Processo Legislativo. Iniciativa. Emendas. Votação, sanção, veto, promulgação e publicação da lei. Medida Provisória. A unidade do poder estatal e a separação de poderes. Posição do Município na Federação Brasileira. Criação e organização. Bases constitucionais da administração pública. Princípios e normas referentes à administração direta e



indireta. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Isonomia. Direitos sociais aplicados aos servidores, aposentadoria e disponibilidade. Estabilidade. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Teses de repercussão geral e de recursos repetitivos.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. São Paulo: Saraiva.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva.

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros.

DIREITO TRIBUTÁRIO

PROGRAMA

Sistema Tributário Nacional. Competência para legislar sobre direito tributário. Processo legislativo tributário. Competência tributária. Fontes do Direito Tributário. Conceito de tributo e espécies tributárias. Limitações do poder de tributar. Princípios tributários. Imunidades tributárias. Código Tributário Nacional. Vigência e aplicação das leis tributárias. Fato gerador da obrigação tributária. Obrigações tributárias. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento tributário: conceito, técnicas e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Administração Tributária. Processo tributário administrativo. Processo judicial tributário: execução fiscal, ação anulatória, ação declaratória, medida cautelar fiscal e mandado de segurança. Lei de Execuções Fiscais. Sistema Tributário Municipal. Legislação tributária do Município de Carlos Chagas. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Teses de repercussão geral e de recursos repetitivos.

REFERÊNCIAS

ATALIBA, Geraldo. **Hipótese de incidência tributária**. São Paulo: RT.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito tributário brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6830.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Lei Complementar nº 2004/2017**. Dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Carlos Chagas/MG, normas complementares de Direito Tributário e a ele relativas, e disciplina a atividade do Fisco Municipal.

CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de direito constitucional tributário**. São Paulo: Malheiros.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Tributário Municipal**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. São Paulo: Malheiros.

MOREIRA, Bernardo Motta. **A Governamentalização do Poder de Tributar**: desafios do processo legislativo tributário. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2021.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. Rio de Janeiro: Renovar.

DIREITO FINANCEIRO

PROGRAMA

Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Princípios gerais. Competência legislativa. Fontes do direito financeiro. Normas gerais. Receitas públicas. Despesas públicas. Crédito público. Estrutura dos orçamentos públicos. Princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração das leis orçamentárias. Plano plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Responsabilidade fiscal. Normas gerais de direito financeiro. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Teses de repercussão geral e de recursos repetitivos.

REFERÊNCIAS

BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. Rio de Janeiro: Forense.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar nº 101/2001**. (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Normas gerais de Direito Financeiro. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do (org.). **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. São Paulo: Saraiva.

OLIVEIRA, Régis Fernandes. **Curso de direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais.



DIREITO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA

Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, finalidade, órgãos e agentes. Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Lei de licitações e contratos administrativos. Recursos administrativos. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação concessão, permissão e autorização. Servidores Públicos. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público. Lei de acesso à informação. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Controle da Administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso. Limitações do direito de propriedade. Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa. Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades. Improbidade Administrativa. Reformas Constitucionais Administrativas. Mandado de Segurança. Ação Popular. Mandado de Injunção. Ação Civil Pública. Ação por ato de improbidade administrativa. Marco civil da internet. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Lei de Liberdade Econômica. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Teses de repercussão geral e de recursos repetitivos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.429 , de 2 de junho de 1992**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.



BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.** Lei de Liberdade Econômica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** São Paulo: Atlas.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Curso de Direito Administrativo.** Rio de Janeiro: Forense.

CONTABILIDADE

PROGRAMA

Contabilidade Geral: conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Estrutura Conceitual da Contabilidade de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 00. Apuração dos resultados. Regime de caixa e regime de competência. Componentes Patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Pronunciamentos Técnicos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado Obrigatoriedade e apresentação conteúdo dos Grupos e Subgrupos, classificação das Contas, critérios de Avaliação e Levantamento de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com os pronunciamentos técnicos do CPC. Demonstrações Consolidadas. Investimento em controlada e coligada. Redução ao valor recuperável. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais. Notas Explicativas. Provisões, depreciações, amortizações e exaustão: cálculos e contabilização, apresentação no balanço e efeitos no resultado do exercício. Estoques: tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas. Tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra-Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra-Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Código Tributário do Município. Fundamentos da auditoria governamental.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar nº 101/2001**. (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Normas gerais de Direito Financeiro. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Lei Complementar nº 2004/2017**. Dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Carlos Chagas/MG, normas complementares de Direito Tributário e a ele relativas, e disciplina a atividade do Fisco Municipal.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. São Paulo: Atlas.

KOHAMA, Helio. **Contabilidade Pública - Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMACÊUTICO

PROGRAMA

1. Política nacional da Assistência Farmacêutica. **2.** Política nacional de medicamentos. Gestão da assistência farmacêutica. **3.** Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. **4.** Gestão técnica e clínica do medicamento. **5.** Medicamentos sujeitos a controle especial. **6.** Farmacocinética. **7.** Linhas de cuidado da atenção primária à saúde. **8.** Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; do diabetes; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; da hanseníase; das infecções sexualmente transmissíveis; da asma; da doença pulmonar obstrutiva crônica; da anticoncepção; e da cessação do tabagismo. **9.** Princípios da farmacoterapia em idosos. **10.** Princípios da farmacoterapia em pediatria. **11.** Interações medicamentosas. **12.** Segurança no uso de medicamentos durante a gestação e lactação. **13.** Cuidado farmacêutico e Farmácia clínica. **14.** Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. **15.** Farmacovigilância. **16.** Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. **17.** Uso racional de medicamentos. **18.** Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Diretriz Nacional de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde**. Brasília-DF: ANVISA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/DiretrizGerenciamentoAntimicrobianosANVISA2023FINAL.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Anvisa. **RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 e alterações**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linhas de Cuidado Secretaria de Atenção Primária – 2023**. Disponível em: <https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/todas-linhas>. Acesso em: 22 nov. 2023.



BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013**. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmWD8.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. 2022. Disponível em: <http://antigo.aids.gov.br/pt-br/pub/2022/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infecoes>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos**. 2018. Disponível em: <http://antigo.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infecao-pelo-hiv-em-adultos>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022**. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/renome/20210367-renome-2022_final.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 338/2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Medicamentos. 2001**. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRUNTON, L. L.; CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B. C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. 12. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Brasília-DF: Conselho Federal de Farmácia, 2016, 200 p. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016, 200 p. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20586_13%20-%20texto%20final\(1\).pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20586_13%20-%20texto%20final(1).pdf). Acesso em: 22 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 713, de 25 de novembro de 2021**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016, 200 p. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-713-de-25-de-novembro-de-2021-362692915#:~:text=Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico%20%2D%20O%20farmac%C3%AAutico%20que,sa%C3%BAde%2C%20desde%20que%20disponha%20de>. Acesso em: 22 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual**. Brasília-DF: Conselho Federal



de Farmácia, 2016, 200 p. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

DIEHL, E. E.; SANTOS, R. I.; SCHAEFER, S. C. **Assistência farmacêutica no Brasil: política, gestão e clínica** – Coleção de livros. Florianópolis: EdUFSC, 2016. Disponível em: <https://unarus.ufsc.br/gestaofarmaceutica/2016/11/30/colecao-de-livros-%E2%80%9CAssistencia-farmacutica-no-brasil-politica-gestao-e-clinica%E2%80%9D-2/>. Acesso em: 22 nov. 2023.

FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 833 p.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Prevenção de erros de medicação durante a pandemia**. 2021. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2021/07/boletim_julho_2021_prevencao_de_-erros_na_pandemia_.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Prevenção de erros de medicação entre pacientes com diabetes**. 2018. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2019/09/BOLETIM-ISMP_AGOSTO2019_DIABETES.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Prevenção de erros de prescrição**. 2021. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2021/03/Boletim_ismp_prevencao_erros_prescricao_.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Prevenção de erros relacionados ao uso de dispositivos inalatórios em pacientes com doença respiratória crônica**. 2018. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2021/11/boletim_ismp_novembro_2021_dispositivos_inalatorios.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Uso seguro de medicamentos em pacientes pediátricos**. 2018. Disponível em: <https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2017/12/BOLETIM-ISMP-BRASIL-PEDIATRIA.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Uso seguro de medicamentos na gestação**. 2019. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2020/02/boletim_ismp_dezembro.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Uso seguro de medicamentos na lactação**. 2019. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2019/12/BOLETIM_NOVEMBRO_MEDICAMENTOS-NA-LACTACAO_.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Benzodiazepínicos: erros de medicação, riscos e práticas seguras na utilização**. 2020. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2020/10/BOLETIM_BENZODIAZEPINICOS.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Prevenção de erros de medicação na transição do cuidado**. 2019. Disponível em: https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2019/04/boletim_ismp_30a_edicao.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.



ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. **Boas práticas de farmacovigilância para as Américas.** 2011. Disponível em: <https://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://www3.paho.org/hq/dmdocuments/2011/Red-PARF-5-Port.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S.; LUIZA, V. L.; CASTILHO, S. R.; OLIVEIRA, M. A.; MARIN, N. (org). **Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde.** v. 1. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 469 p.

PEREIRA, R. M. **Planejamento, Programação e Aquisição:** prever para prover. Brasília-DF: OPAS, 2015. Disponível em: http://www.rets.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/biblioteca/fasciculo_10.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

SANTI, L. Q. **Prescrição:** o que levar em conta? Brasília-DF: OPAS, 2015. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/02/Fasciculo-014a.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

WELLS, B. G.; DIPIRO, G. T., SCHWINGHAMMERTL, DIPIRO C. V. **Manual de Farmacoterapia.** 9 ed. Porto Alegre: Artmed/McGraw Hill, 2016. 976 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO

PROGRAMA

Ética médica; antibioticoterapia (classificação, princípios gerais, indicação clínica e espectro de ação, mecanismo de ação e de resistência, associações e uso profilático); investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, anatomia patológica, citopatologia, ECG etc.); vias de acesso venoso, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, nutrição; feridas e cicatrizações; arritmias cardíacas; acidente vascular cerebral e encefálico; insuficiência cardíaca congestiva; insuficiência coronariana aguda e crônica; endocardite infecciosa; meningoencefalites; epilepsias; cefaleias; doença de Parkinson. Anemias; icterícias; dislipidemia; asma; pneumonias adquiridas na comunidade; doença pulmonar obstrutiva crônica; tromboembolismo pulmonar; tuberculose pulmonar; trombose venosa; diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica; abdome agudo; verminoses; AIDS; dengue; leishmaniose; leptospirose; tétano; chikungunya, zika, influenza H1N1 e covid-19; infecções gerais causadas por bactérias, vírus, fungos e protozoários; cirrose e esteatose hepática; hepatopatias; hepatites virais e medicamentosas; colelitíase; doença inflamatória intestinal; diarreia; esofagite; doença do refluxo gastroesofágico; helicobacter pylori; hemorragia digestiva alta e baixa; úlceras; hipo e hipertireoidismo; infecção do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; litíase urinária; neoplasias em geral; obesidade; pancreatites; septicemia; síndrome metabólica; urgências oncológicas; queimaduras; dor aguda e crônica; fibromialgia; LER (lesões por esforços repetitivos); DORT (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho); reumatismo; lúpus eritematoso sistêmico e discoide; esclerodermia, colagenoses; artrites; transtornos de ansiedade, somatoformes e dissociativos; esquizofrenia; transtornos depressivos; transtornos alimentares e de personalidade; uso e abuso de substâncias psicoativas e de drogas. Transtornos mentais devido a condições médicas em geral. Sistema Único de Saúde e legislação do sistema de saúde no Brasil; Saúde da Família; saúde da criança e do adolescente; Vacinação; Saúde da mulher; saúde da gestante; saúde do idoso; atenção primária à saúde; atenção domiciliar; vigilância em saúde; bioestatística; epidemiologia geral e epidemiologia clínica.



REFERÊNCIAS

- BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRÖM, T. **Epidemiologia básica**. 2. ed. São Paulo: Santos/OMS, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2**: Anexo XXII. Capítulo I. Das Disposições Gerais. Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica Ministério da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica**: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2013. 2 v. il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, nº 36**. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, nº 37**. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, nº 33**. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde**. Brasília-DF, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília-DF, 2014.
- BRUNTON Laurence L. **Goodman & Gilman**: as bases farmacológicas da terapêutica. 13. ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill, 2018.
- DANI, Renato. **Gastroenterologia Essencial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- DUNCAN, Bruce B. *et al.* **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidência. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman-Cecil Medicine**. 26. ed. 2 v. Amsterdã: Elsevier, 2020.
- GUSSO, Gustavo *et al.* **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
- GUYTON; HALL. **Tratado de Fisiologia Médica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
- JAMESON, J. Larry; FAUCI, Anthony S.; KASPER, Dennis L.; HAUSER, Stephen L.; LONGO, Dan L.; LOSCALZO, Joseph. **Medicina Interna de Harrison**. 20. ed. 2 v. Porto Alegre: AMGH, 2019.
- KASPER, D. L. *et al.* **Harrison Medicina Interna**. v. 2. 21. ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2023.
- LOPES, Antônio Carlos. **Tratado de Clínica Médica**. 3. ed. 2 v. São Paulo: Roca, 2015.



MARTINS, Milton de Arruda; CARRILHO, Flair José; ALVES, Venâncio Avancini; CASTILHO, Euclides Ayres; CERRI, Giovanni Guido; WEN, Chao Lung. **Clínica médica**. 2. ed. Barueri-SP: Manole, 2016.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes; PEDROSO, Ênio Roberto Pietra. **Black Book de Clínica Médica**. 2. ed. 2014.

PAPADAKIS, Maxine A.; MCPHEE, Stephen J.; RABOW, Michael W. **Current Medical Diagnosis & Treatment**. 62. ed. McGraw Hill / Medical. 2022.

PORTO, Celmo Celeno. **Exame Clínico**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

BRAUNWALD. **Tratado de Doenças Cardiovasculares**. 11. ed. Amsterdã: Elsevier, 2022.

SENERA, Dante. **Medicina Intensiva: fundamentos e prática**. São Paulo: Atheneu, 2013.

VELASCO, Irineu Tadeu; NETO, Rodrigo Antônio Brandão; SOUZA, Heraldo Possolo. **Medicina de Emergência**. Abordagem Prática. 16. ed. Barueri-SP: Manole, 2022.

VERONESI, Ricardo; FOCACCIA Roberto. **Tratado de Infectologia**. 6. ed. 2 v. São Paulo: Atheneu, 2020.

VILAR, Lucio. **Endocrinologia Clínica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROCURADOR MUNICIPAL (ADVOGADO)

DIREITO CONSTITUCIONAL

PROGRAMA

1. Poder constituinte: conceito. Poder constituinte originário e derivado. Limitações ao poder constituinte derivado. Poder constituinte decorrente. Reforma e revisão constitucional. 2. Constituição: conceito. Classificação das constituições. Classificação e eficácia das normas constitucionais. Interpretação da Constituição. Direito constitucional intertemporal. 3. Controle da constitucionalidade: conceito. Espécies. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Reclamação. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. 5. Direitos Sociais. 6. Direitos Políticos. 7. Ações constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, *habeas data*. 8. Organização do Estado Brasileiro. Entidades componentes da Federação brasileira. Repartição de competências. Intervenção nos Estados e nos Municípios. 9. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Tribunais de Contas. Ministério Público. 10. Município: criação, incorporação, fusão e desmembramento. Lei orgânica. Poder Executivo. Poder Legislativo. Competências municipais. Fiscalização do Município. 11. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de defesa. Estado de sítio. 12. Administração Pública. 13. Ordem econômica e financeira. 14. Seguridade social. 15. Educação e cultura. 16. Meio ambiente.

REFERÊNCIAS

1. DOUTRINA

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 39. ed. Barueri-SP: Atlas, 2023.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais vigentes.



2.2. Legislação Federal (vigente): leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos-leis e decretos, relativos a todos os tópicos do programa.

3. JURISPRUDÊNCIA

Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA

1. Administração pública: conceito, evolução, poderes. Administração como organização e como atividade do Estado. Funções do Estado e critérios de distinção da função administrativa. Tendências e modificações recentes na Administração Pública e no direito administrativo brasileiro. Atuação unilateral e consensual da Administração Pública. **2.** Direito administrativo: conceito. Evolução histórica. Relações com outros ramos do Direito. Fontes. Interpretação e aplicação do direito administrativo; Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). **3.** Princípios do Direito Administrativo. Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional e na legislação. **4.** Organização administrativa: descentralização política e descentralização administrativa. Desconcentração administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações e empresas estatais: conceito, natureza e regime jurídico, características e controles. Agências reguladoras. Consórcios públicos. Evolução e tendências da organização administrativa. **5.** Entidades em colaboração com a Administração Pública: Terceiro setor. Entidades paraestatais. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações sociais (OS). Organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip). Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. **6.** Ato administrativo: conceito, estrutura, regime, atributos, classificações. Vinculação e discricionariedade. Perfeição, validade e eficácia. Extinção, convalidação, controle. Atos administrativos em espécie. **7.** Processo administrativo: conceito e espécies. Princípios. Direitos e deveres do administrado. Competência. Forma, tempo e lugar dos atos. Instrução e decisão. Recursos. **8.** Licitação: 8.1. Regime jurídico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: âmbito de aplicação da nova lei. Definições. Princípios. Agentes públicos. Agente de contratação. Processo licitatório e suas fases. Contratação direta. Alienações. Instrumentos auxiliares das licitações. Irregularidades. Portal Nacional de Contratações Públicas. 8.2. Licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei nº 12.232/2010). **9.** Contratos e demais ajustes celebrados pela Administração Pública. 9.1. Contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Conceitos, características, princípios, modalidades, formalização, execução, alteração, inexecução, rescisão e controle. 9.2. Regime jurídico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: formalização; garantias; alocação de riscos; prerrogativas da administração; duração; execução; alteração; extinção; recebimento do objeto; pagamentos; nulidades; meios alternativos de resolução de controvérsias. 9.3. Contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei nº 12.232/2010). **10.** Domínio público: bens públicos (classificação, regimes jurídicos, administração, aquisição e alienação). Uso dos bens públicos pela Administração Pública e pelos particulares. **11.** Agentes públicos: conceito e espécies. Cargo público, emprego público e função pública. Criação e extinção de cargos e empregos públicos. Servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas: regime constitucional. Empregados públicos das pessoas de direito privado da administração indireta: regime constitucional. Ingresso no serviço público. Provimento de cargos públicos. Contratação por tempo determinado. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Remuneração e indenizações. Direitos e deveres. Estabilidade. Direitos de sindicalização e de greve. Regime próprio de previdência dos servidores públicos. Responsabilidade dos servidores públicos: civil, administrativa e penal; responsabilidade por improbidade administrativa. Processo administrativo disciplinar. **12.** Poder de polícia: conceito. Fundamentos. Classificações. Meios de atuação. Limites. Exercício do poder de polícia por pessoas de direito privado. **13.** Serviço público e intervenção do Estado no domínio



econômico: conceito de serviço público. Serviço público e outras atividades da administração: distinção. Intervenção do Estado no domínio econômico. Limites constitucionais para a caracterização de um serviço como público. Concessões e permissões de serviço público e seus regimes jurídicos. Autorização. Poderes, deveres e direitos do delegante, do delegatário e dos usuários. Política tarifária. Parcerias público-privadas. **14.** Intervenção do Estado na propriedade: função social da propriedade. Fundamentos e regime jurídico do poder estatal interventivo. Instrumentos de intervenção e seu regime jurídico. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação. **15.** Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado: fundamentos e características. Evolução da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade por atos legislativos e jurisdicionais. **16.** Controle da Administração Pública: conceito e espécies. Controles administrativo, parlamentar, jurisdicional e popular. Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos. Acesso a informações. Tratamento e proteção de dados pessoais. Instrumentos processuais de controle jurisdicional: *habeas corpus*; mandado de segurança individual e coletivo; ação popular; *habeas data*; mandado de injunção; ação civil pública; ação de improbidade administrativa. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. Controle consensual: termos de ajustamento e de compromisso; acordos de leniência; mediação e conciliação; autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública. **17.** Improbidade administrativa: regime constitucional e legal. Procedimento administrativo e processo judicial de responsabilização por improbidade administrativa.

REFERÊNCIAS

1. DOUTRINA

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 37. ed. Barueri-SP: Atlas, 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 36. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais vigentes.

2.2. Legislação Federal (vigente): leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos-leis e decretos, relativos a todos os tópicos do programa.

3. JURISPRUDÊNCIA

Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROGRAMA

1. Normas fundamentais e aplicação das normas processuais. **2.** Função Jurisdicional: jurisdição e ação. Limites da jurisdição nacional. Cooperação internacional. Competência Interna. **3.** Sujeitos do Processo: partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Juízes e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. **4.** Atos Processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. **5.** Tutela Provisória: aspectos gerais. Tutela de urgência. Tutela da evidência. **6.** Formação, suspensão e extinção do



processo. **7.** Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: procedimento comum. Cumprimento da sentença. Procedimentos especiais. **8.** Processo de execução: execução em geral. Espécies de execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. **9.** Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos e processos de competência originária dos tribunais. Recursos. **10.** Juizados especiais cíveis: processo nos juizados especiais. Juizados especiais da Fazenda Pública. **11.** Ações constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, *habeas data*.

REFERÊNCIAS

1. DOUTRINA

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Manual de Direito Processual Civil**. 2. ed. Barueri-SP: Atlas, 2023.
THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. v. I. 64. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. v. II. 57. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. v. III. 56. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais vigentes.
2.2. Legislação Federal (vigente): leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos-leis e decretos vigentes, relativos a todos os tópicos do programa.

3. JURISPRUDÊNCIA

Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Teses de recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Teses de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF).

DIREITO TRIBUTÁRIO

PROGRAMA

1. Tributo: conceito. Espécies e regimes jurídicos. **2.** Sistema constitucional tributário: princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Normas gerais de direito tributário. Competências tributárias. Repartição das receitas tributárias. **3.** Regime constitucional dos tributos. **4.** Impostos municipais: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso *inter vivos*. Imposto sobre serviços de qualquer natureza. **5.** Legislação tributária: leis, tratados e convenções internacionais e decretos; normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração. Estrutura da norma tributária. **6.** Obrigação tributária: fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Responsabilidade tributária. **7.** Crédito tributário: constituição. Lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e privilégios. **8.** Administração tributária: fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. **9.** Legislação Tributária do Município de Carlos Chagas-MG: Lei Complementar nº 2004/2017.

REFERÊNCIAS

1. DOUTRINA

ABRAHAM, Marcus. **Curso de Direito Financeiro Brasileiro**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.



COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais vigentes.

2.2. Legislação Federal (vigente): leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos-leis e decretos vigentes, relativos a todos os tópicos do programa.

2.3. Lei Complementar do Município de Carlos Chagas-MG nº 2004/2017 (Dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Carlos Chagas-MG, normas complementares de Direito Tributário e a ele relativas, e disciplina a atividade do Fisco Municipal).

3. JURISPRUDÊNCIA

Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF).

DIREITO CIVIL

PROGRAMA

1. Posse: conceito. Objeto. Classificações. Aquisição, conservação, transmissão. Efeitos. Perda. **2.** Propriedade: conceito. Função social. Natureza jurídica. Objeto. Restrições. Aquisição. Perda. Direitos de Vizinhança. Direitos reais sobre coisas alheias. Servidões. Usufruto. Direitos reais de garantia.

REFERÊNCIAS

1. DOUTRINA

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**: direitos reais. v. IV. 28. ed. rev. e atual. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil**: reais. 23. ed. Barueri-SP: Atlas, 2023.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais vigentes.

2.2. Legislação Federal (vigente): leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, decretos-leis e decretos vigentes, relativos a todos os tópicos do programa.

3. JURISPRUDÊNCIA

Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Teses de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PSICÓLOGO

PROGRAMA

1. Avaliação psicodiagnóstica; objetivos; utilização de técnicas e testes psicométricos. **2.** Abordagens psicoterápicas. **3.** Trabalho em equipes multiprofissionais na saúde. **4.** Código de Ética do Psicólogo; elaboração de documentos pelo psicológico. **5.** A atuação do psicólogo na Assistência Social – CRAS e CREAS. **6.** Política Nacional de Saúde Mental. **7.** Política Nacional de Assistência Social – Norma Operacional Básica NOB/SUAS. **8.** Psicopatologia dos transtornos mentais.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRY ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtorno – DSM 5.** Tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Mental.** Disponível em: <https://www.saude.gov.br>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** 3. ed. Brasília-DF: CFP, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 6, de 29 de março de 2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CORDIOLI, Aristides Volpato. **Psicoterapias: abordagens atuais.** 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

GARCIA, Maria Esther. **Psicodiagnóstico Clínico: novas contribuições.** Porto Alegre: Artmed, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TECNÓLOGO DE INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Diagrama de fluxo de dados, elaboração, leitura e entendimento. **2.** Projeto de sistemas, laboração, leitura e entendimento dos diagramas da UML. **3.** Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows XP, Windows 7 e Windows 10 –configurações básicas do sistema operacional; organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). **4.** Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **5.** Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **6.** Software de criação e apresentação de slides PowerPoint 2016 e superior:



criação, formatação, impressão e utilização de recursos disponíveis para criação e apresentação de slides. **7.** Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox). **8.** Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. **9.** Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **10.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **11.** Instalação de sistemas operacionais, Windows e Linux. **12.** Conhecimento de arquitetura de computadores, conhecimento do hardware de um computador, manutenção e instalação. **13.** Sistemas de backup. Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. **14.** Manutenção de computadores hardware, componentes, drives e configurações. **15.** Redes de computadores e Internet: conceitos básicos. Principais conceitos de Internet. Infraestrutura física para redes. Topologias de rede. Interconexão de redes. Equipamentos (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). **16.** Cloud Computing: noções básicas, conceito, definição, características e dificuldades. **17.** Banco de Dados: arquitetura de banco de dados – relacional, hierárquico, rede, lista invertida, orientado a objetos; banco de dados locais, remotos e sistema de gerenciamento de banco de dados; projeto lógico e físico de banco de dados; critérios para análise de custo-benefício na escolha de banco de dados; administração, normalização, manutenção, operações e segurança em banco de dados; integridade referencial; linguagem de definição e manipulação de dados – SQL ANSI (American National Standards Institute) / DDL – Data Definition Language / DML – Data Manipulation Language / DCL – Data Control Language; conceitos de qualidade de software.

REFERÊNCIAS

AMAZON. **Amazon Web Services**. Disponível em: <https://aws.amazon.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BOOCH, Grady; RUMBAUGH, James; JACOBSON, Ivar. **UML: guia do usuário**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONCEITOS. **Homepage**. Disponível em: <https://conceitos.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

GOV.BR. Brasil. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 27 nov. 2023.

HOSTINGER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

IBM. **Homepage**. Disponível em: <https://www.ibm.com/br-pt>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INFO WESTER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.infowester.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

KUROSE, James F. **Redes de Computadores e a Internet: uma abordagem top-down**. São Paulo: Pearson, 2010.



LINUX. Portal Linux.com. **Manuais on-line do Sistema Operacional Linux**. Disponível em: www.linux.com. Acesso em: 27 nov. 2023.

MELO, Ana Cristina. **Desenvolvendo Aplicações com UML 2.2: do conceitual à implementação**. 3. ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2010.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Excel**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do PowerPoint**. Disponível em <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Word**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Bem-vindo ao Suporte da Microsoft**. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REZENDE, Denis Alcides. **Planejamento de sistemas de Informação e informática: guia prático para planejar a tecnologia da informação integrada ao planejamento estratégico das organizações**. São Paulo: Atlas, 2016.

SCIELO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SILBERSCHATZ, Abraham; KORTH, Henry F.; SUDARSHAN, S. **Sistema de banco de dados**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012

SIGNIFICADOS. **Homepage**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TANENBAUM, Andrew S. **Redes de computadores**. 4. ed. São Paulo: Pearson, 2003.

TECHTUDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TECMUNDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: VETERINÁRIO

PROGRAMA

Vigilância em saúde. Vigilância sanitária dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Zoonoses infecciosas e parasitárias dos animais domésticos. Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. Controle de pragas e vetores. Programas nacionais de saúde animal do Brasil – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção. Patologia de animais domésticos e de produção. Antibióticos, anti-inflamatórios e antiparasitários.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, S. F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 3. ed. São Paulo: Roca, 2008. 936p.

BIRCHARD, S. J.; SHERDING, R. G. **Manual Saunders: clínica de pequenos animais**. 3. ed. São Paulo: Roca, 2008. 2072p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Manual de Legislação**. Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil. 2009, p. 440.



BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal**. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/copy_of_suasa/regulamentos-tecnicos-de-identidade-e-qualidade-de-produtos-de-origem-animal-1/regulamentos-tecnicos-de-identidade-e-qualidade-de-produtos-de-origem-animal. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de tecnovigilância**: abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília-DF. Ministério da Saúde, 2010, pp 629.

FOSSUM, T. W. **Cirurgia de pequenos animais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 1640p.

GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos**. 6. ed. Barueri-SP: Manole, 2019. 896p.

MEGID, J.; RIBEIRO, M. G.; PAES, A. C. **Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia**. São Paulo: Roca, 2018. 1272p.

ORNELLAS, C. B. D.; SANTOS, W. L. M. Inspeção de produtos de origem animal. **Cadernos Técnicos de Veterinária e Zootecnia**. Belo Horizonte: FEPMVZ Editora. 2015, 142 p.

SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011. 904p.

SPINOSA, H. S. **Farmacologia aplicada à medicina veterinária**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006., 918p.

TURNER, A. S.; MCILWRAIGH, W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. São Paulo: Roca, 2002. 354p.

ENSINO SUPERIOR (ÁREA EDUCAÇÃO)

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de textos. **2.** Argumentação, opinião e informação. **3.** Estratégias argumentativas. **4.** Funções da linguagem. **5.** Coesão e coerência textuais. **6.** Sinonímia, antonímia e polissemia. **7.** Noções de variação linguística. **8.** Concordância verbal e nominal. **9.** Regência verbal e nominal. **10.** Uso do sinal indicativo de crase. **11.** Pontuação. **12.** Ortografia e acentuação gráfica. **13.** Estudo das classes de palavras. **14.** Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período. **15.** Colocação pronominal.

REFERÊNCIAS

ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete M. **Produção de texto**: interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 17 nov. 2023.

AULETE. Dicionário Caldas Aulete. **@ulete digital**. Disponível em: <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 17 out. 2023.



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República**. Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2023.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

CHALHUB, S. **Funções da linguagem**. 11. ed. São Paulo: Ática, 2002.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

KOCH, I. G. V. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PRIBERAM. **Dicionário Priberam da Língua Portuguesa**. 2008-2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 17 nov. 2023.

LEGISLAÇÃO

PROGRAMA

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores e ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da educação.

REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Lei Complementar nº 2.145/2022**. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Educação Pública Municipal de Carlos Chagas e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. **Lei nº 1.290/1994**. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais.

CONHECIMENTOS GERAIS

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais.

Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do município de Carlos Chagas, do estado de Minas Gerais e do Brasil.



REFERÊNCIAS

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.cam.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. **Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.carloschagas.mg.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIDADE-BRASIL. Sítio eletrônico Cidade-Brasil. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-carlos-chagas.html>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pedraspreciosas.tur.br/carlos-chagas#Descubra>. Acesso em: 27 nov. 2023.

FACEBOOK. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeitura.carloschagas/?locale=pt_BR. Acesso em: 27 nov. 2023.

Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.

INSTAGRAM. **Perfil Oficial da Prefeitura de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.instagram.com/prefeitura.carloschagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Sítio eletrônico Instituto Água e Saneamento. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Município de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carlos-chagas/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MINAS GERAIS. Portal de informações turísticas Minas. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MINAS GERAIS.NET. Sítio eletrônico Minas Gerais.Net. **Carlos Chagas**. Disponível em: Carlos Chagas: <https://minasgeraismg.net/cidades/carlos-chagas>. Acesso em: 27 nov. 2023.

POUSOEPROSA. Sítio eletrônico Pouso e prosa, roteiro do artesanato. Cidades. **Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.pousoeprosa.com.br/publico/cidade/visualiza/949>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REDESCOBRINDO OS VALES. Sítio eletrônico Redescobrimdo os Vales. **História de Carlos Chagas**. Disponível em: <https://www.redescobrindoosvales.tur.br/vale-do-mucuri/microrregiao-de-nanuque/carlos-chagas/historia.php>. Acesso em: 27 nov. 2023.

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). **2.** Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **3.** Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas;



geração de gráficos; classificação e organização de dados. **4.** Software de apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **5.** Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **6.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **7.** Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). **8.** Sistemas de backup. Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. **9.** Cloud Computing: definição, tipos, características, vantagens e desvantagens.

REFERÊNCIAS

AMAZON. **Amazon Web Services**. Disponível em: <https://aws.amazon.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONCEITOS. **Homepage**. Disponível em: <https://conceitos.com/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

GOOGLE. **Homepage**. Disponível em: www.google.com. Acesso em: 17 out. 2023.

GOV.BR. Brasil. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 17 ago. 2023.

HOSTINGER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.hostinger.com.br/>. Acesso em: 26 set. 2023.

INFO WESTER. **Homepage**. Disponível em: <https://www.infowester.com/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

MICROSOFT. **Ajuda do Google Chrome**. Disponível em: <https://support.google.com/chrome>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Microsoft Edge**. Disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Excel**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Excel>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do PowerPoint**. Disponível em <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Auxílio e aprendizado do Word**. Disponível em: <https://support.office.com/pt-BR/Word>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Bem-vindo ao Suporte da Microsoft**. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MICROSOFT. **Firefox Suporte**. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SCIELO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SIGNIFICADOS. **Homepage**. Disponível em: <https://www.significados.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.



TECHTUDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

TECMUNDO. **Homepage**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL

PROGRAMA

1. Lei nº 8.662/93 de Regulamentação da Profissão do Assistente Social. **2.** Ética profissional em Serviço Social, o Projeto Ético-Político do profissional do Serviço Social e o Código de Ética do Assistente Social de 1993. **3.** A instrumentalidade no trabalho do assistente social: a materialização dos elementos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos. **4.** Serviço Social na contemporaneidade: fundamentos históricos e teórico-metodológicos. **5.** Espaços sócio-ocupacionais e atuação profissional: parâmetros, competências e atribuições. **6.** Questão social, pobreza e desigualdade social: desafios para as políticas sociais. **7.** Política Social e Serviço Social: história, fundamentos, significado na sociedade capitalista e o debate sobre políticas sociais no Serviço Social. **8.** A Seguridade Social brasileira e os impactos da política neoliberal nas políticas sociais e no trabalho de assistentes sociais. **9.** Políticas sociais setoriais e atuação profissional: planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos sociais. **10.** A intersectorialidade no âmbito das políticas sociais e os desafios ao trabalho profissional.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do/a assistente social comentado**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (org). São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília, 7 de junho de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 29 nov. 2023.

CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atribuições privativas do assistente social em questão**. Volume 2. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br>. Acesso em: 29 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Subsídios para Atuação do/a Assistente Social na Política de Educação**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, Brasília, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PSICÓLOGO

PROGRAMA

1. Comportamento de indivíduos e grupos nas organizações. Personalidade e emoções; motivação; percepção e tomada de decisão. **2.** Gestão de Pessoas: recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoas; instrumentos e técnicas de seleção. **3.** Saúde e segurança ocupacional: ergologia e ergonomia no trabalho. **4.** Abordagens psicoterápicas; acompanhamento psicopedagógico. **5.** Pesquisa e análise de fatores intervenientes nas relações de trabalho; apoio e reabilitação psicossocial. **6.** Política Nacional de Assistência Social. **7.** Psicodiagnóstico; entrevistas; manejo clínico de técnicas.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Cadernos de Atenção Básica, nº 34**. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. il.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS-2004**. Norma Operacional Básica NOB/SUS. Disponível em: https://mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier/Campos, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 6, de 29 de março de 2019**. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para a atuação de psicólogos(os) na Educação Básica**. Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP. Disponível em: <http://cfp.org.br/publicação>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CORDIOLI, Aristides Volpato. **Psicoterapias: abordagens atuais**. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

CUNHA, Jurema Alcides. **Psicodignóstico**. V. 5. ed. São Paulo: Artmed, 2008.

HOLZ, Edvalter Becker; BIANCO, Mônica de Fátima. **Cadernos EBAP: Ergologia: uma abordagem possível para os estudos organizacionais sobre trabalho**. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MARTINEZ, Albertina Mitjáns. **Psicologia Escolar e Educacional: compromissos com a educação brasileira**. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php>. Acesso em: 27 nov. 2023.

POSSATTO, Jessica de Medeiros. **Práticas inovadoras em contextos educativos: subsídios para a atuação do Psicólogo Escolar**. Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia. Brasília, março de 2019. Disponível em: http://www.pgpds.unb.br/images/Dissertacao_Jessica.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

ROBBINS, Stephen. **Comportamento Organizacional**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I (24H) E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II (40H)

PROGRAMA

1. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. **2.** Avaliação externa. **3.** Base Nacional Comum Curricular. **4.** Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. **5.** Decreto nº 064, de 22 de maio de 2023. **6.** Decreto nº 078, de 19 de junho de 2023. **7.** Decreto nº 079, de 19 de junho de 2023. **8.** Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022. **9.** Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021. **10.** Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 (Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica). **11.** Educação inclusiva. **12.** Filosofia, sociologia e história da educação. **13.** Formação continuada de professores. **14.** Gestão democrática na escola. **15.** Interação escola-família. **16.** Lei complementar nº 2.142, de 26 de abril de 2022. **17.** Lei complementar nº 2.145, de 26 de abril de 2022. **18.** Lei Municipal nº 1.290, de 30 de dezembro de 1994. **19.** Lei Municipal nº



2.136, de 14 de abril de 2022. **20.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **21.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). **22.** Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). **23.** Novas tecnologias na educação. **24.** Projeto Político-Pedagógico: elaboração e implementação. **25.** Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. **26.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **27.** Educação libertadora e comunicação não violenta. **28.** Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. **29.** Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022**. Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11079.htm. Acesso em: 22 nov. 2023.

CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. **Cadernos de Pesquisa**, v. 46, n. 161, p. 802-820, jul./set. 2016. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br//index.php/cp/article/view/3455/pdf>. Acesso em: 22 nov. 2023.

CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/QL9nWPmwbhP8B4QdN8yt5xg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 064, de 22 de maio de 2023**. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_64_2023. Acesso em: 22 nov. 2023.



CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 078, de 19 de junho de 2023.** Dispõe sobre o termo de responsabilidade de uso de notebook e dá outras providências. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_78_2023. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 079, de 19 de junho de 2023.** Institui o uso do livro didático "prosinha" na educação infantil da rede municipal de ensino de Carlos Chagas. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_79_2023. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 094, de 10 de agosto de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas. https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_94_2022. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021.** Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas/MG. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_197_2021. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei Municipal nº 1.290, de 30 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município das autarquias e das fundações Municipais. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1290_1994. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei Municipal nº 2.136, de 14 de abril de 2022.** Cria programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento de Aprendizagem (PROREFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_2136_2022. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei complementar nº 2.142, de 26 de abril de 2022.** Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.290/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e dá outras providências. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-complementar_2142_2022. Acesso em: 22 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei complementar nº 2.145, de 26 de abril de 2022.** Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Educação Pública Municipal de Carlos Chagas e dá outras providências. Disponível em: https://www.carloschagas.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-complementar_2145_2022. Acesso em: 22 nov. 2023.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). **Interação escola-família:** subsídios para práticas escolares. Brasília-DF: UNESCO / MEC, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 22 nov. 2023.

COLL, César; MAURI, Teresa; ONRUBIA, Javier. A incorporação das tecnologias da educação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. *In:* COLL, César;



MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual**: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura Gorresio. **Paz, como se faz?** Semeando cultura de paz nas escolas. 4. ed. São Paulo: Palas Athena; Brasília-DF: UNESCO, 2021. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379604>. Acesso em: 22 nov. 2023.

FERREIRA, Naura Syria (org.). **Supervisão educacional para uma escola de qualidade**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção: da pré-escola à universidade. 23. ed. Porto Alegre: Mediação, 2004.

LÜCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis: Vozes, 2006.

LUCKESI, Cipriano. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE**. Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa>. Acesso em: 22 nov. 2023.

MIZUKAMI, Maria das Graças. **Ensino**: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.

MORAN, José. Contribuição das tecnologias para a transformação da educação. **Revista Com Censo #14**, v. 5, n. 3, p. 8-10, agosto 2018. Disponível em: https://moran.eca.usp.br/wp-content/uploads/2018/08/Entrevista_Tecnologias_Moran_Com_Censo.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

NÓVOA, António. **Escolas e professores**: proteger, transformar, valorizar. Colaboração de Yara Alvim. Salvador: SEC/IAT, 2022. Disponível em: http://observatorioedhemfoc.hospedagemdesites.ws/observatorio/wp-content/uploads/2022/02/livro_novoa_digital.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

RANGEL, Mary (org.). **Supervisão pedagógica**: princípios e práticas. 5. ed. São Paulo: Papirus, 2005.

SANMARTÍ, Neus. **Avaliar para aprender**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **As concepções pedagógicas na história da educação brasileira**. Campinas-SP: 2005. Disponível em: https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Dermeval_Saviani_artigo.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

SCHAFFNER, C. Beth; BUSWELL, Barbara E. Dez elementos críticos para a criação de comunidades de ensino inclusivo e eficaz. *In*: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. **Inclusão**: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

TARDIF, Maurice. Saberes profissionais dos professores e conhecimentos universitários: elementos para uma epistemologia da prática profissional dos professores e suas consequências em relação à formação para o magistério. **Revista Brasileira de Educação**, n. 13, jan./fev./mar./abr., 2000. Disponível em: http://anped.tempsite.ws/novo_portal/rbe/rbedigital/RBDE13/RBDE13_05_MAUURICE_TARDIF.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.



VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12. ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16. ed. São Paulo: Libertad Editora, 2006.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NUTRICIONISTA

PROGRAMA

1. Ética e Legislação Profissional: áreas de atuação profissional, atribuições, parâmetros numéricos mínimos de referência por área de atuação, Programa de Alimentação Escolar (PAE), Código de Ética do Nutricionista. **2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição**: planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Organização, coordenação e controle. Normas de higiene e segurança do trabalho. Planejamento de cardápios. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Guia de avaliação de alimentos doados aos Bancos de Alimentos. **3. Alimentação escolar**: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – **atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica**, atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE, Planejamento de cardápios para alimentação escolar, nutricionistas no PNAE (cadastro, legislações, cardápios, testes de aceitabilidade, educação alimentar e nutricional, boas práticas de fabricação, agricultura familiar, formação de manipuladores, portal do FNDE, Cecanes). **4. Nutrição e Técnica Dietética**: técnica dietética, metodologia para pesos e medidas; alimentos naturais, industrializados e preparações culinárias; técnicas básicas; cereais, massas e pães; verduras e legumes; frutas; leite, queijo e iogurte; carnes; ovos; leguminosas; óleos e gorduras; açúcares; caldos, molhos e sopas; conceito, classificação e características sensoriais dos alimentos. Fatores que modificam os alimentos; pré-preparo e preparo de alimentos: processos e métodos de cocção, a influência das técnicas de pré-preparo e preparo no valor nutricional dos alimentos, técnicas de armazenamento, transporte e propriedades sensoriais. **5. Nutrição**: ingestão, digestão, absorção, metabolismo, excreção e função dos nutrientes; fontes alimentares; necessidades e recomendações de energia e nutrientes nas diferentes faixas etárias; planejamento e avaliação da ingestão de energia e nutrientes para indivíduos; alimentação saudável e adequada; alimentos funcionais; avaliação nutricional em coletividades, coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde; aconselhamento nutricional; indicadores e diagnóstico nutricional. **6. Aspectos fisiológicos e nutricionais nas diferentes faixas etárias e fases da vida**: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União, 2004.

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 600/2018**. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_600_2018.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cartilha para Nutricionistas do PNAE**. Brasília-DF: 2022. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/Cartilha_Nutricionistas_PNAE_2022v1.21.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Brasília-DF: FNDE, 2018. 106 p. il. Col. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/2018/Manual%20de%20Apoio%20para%20as%20Ativ%20do%20Nutricionista.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Planejamento de cardápios para a alimentação escolar, 2022**. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/MANUAL_V8.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 76 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf. Acesso em: 20/11/2023. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília-DF, [2009]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010**. As disposições desta Resolução aplicam-se à execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE) nos Estados, Municípios, Distrito Federal e nas escolas federais, inclusive escolas filantrópicas e comunitárias da respectiva rede de ensino. Disponível em: <http://sisnormas.cfn.org.br:8081/viewPage.html?id=465>, acesso em 20/11/2023. Acesso em: 27 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018**. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências. Disponível em:



<http://crn9.org.br/content/uploads/2014/09/Resol-CFN-599-codigo-etica-nutricionista.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CUPPARI, L. **Nutrição Clínica no Adulto**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2019.

PHILIPPI, Sonia Tucunduva. **Nutrição e técnica dietética**. 3. ed. ampl. e atual. Barueri-SP: Manole, 2014.

TEIXEIRA, S.; MILET, Z.; CARVALHO, J.; BISCANTINI, T. M. **Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição**. São Paulo: Atheneu, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)* como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais. Currículo Referência de Minas Gerais. Pedagogia da Autonomia. Organização Curricular, saberes escolares e proposta pedagógica. Habilidades e Eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A História da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade Humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia Humana. Planejamento das aulas de Educação Física. Instrumentos avaliativos das aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Iniciação Esportiva Universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Práticas corporais e de Aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Educação especial na perspectiva inclusiva. Educação libertadora e comunicação não violenta. Estatuto da Criança e do Adolescente. Inclusão das pessoas com deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ubiratan Silva. **Educação Física Escolar**. São Paulo: Avercamp, 2014.

BARBOSA, Cláudio Luis de Alvarenga. **Educação Física e didática**. 4. ed. São Paulo: Vozes, 2014.

BRACHT, V. Corporeidade, cultura corporal, cultura de movimento ou cultura corporal de movimento? In: NÓBREGA, T. P. (org.). **Epistemologia, saberes e práticas da educação física**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.



CAMINHA, Renato Maiato. **A Prática Cognitiva na Infância e na Adolescência**. Novo Hamburgo-RS: Sinopsys, 2017.

CAMPOS, C. M. **Saberes docentes e autonomia dos professores**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2007.

DARIO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

FILHO, Lino Castellani. **Educação Física, esporte, lazer: reflexões nada aleatórias**. Autores Associados, Edição de bolso (2013).

FINCK, Sílvia Christina Madrid. **A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação**. 2. ed. Curitiba: Ibpx, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e terra, 1996.

FUNDAÇÃO VALE. Fisiologia do exercício. **Cadernos de referência de esporte**. n. 2. Brasília-DF: Fundação Vale, UNESCO, 2013. 74 p.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FRAGA, Alex Branco. **Afazer da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar**. Entre nós – anos finais do ensino fundamental. v. 3. Erechim-RS: Edelbra, 2012.

GRECO, P. J.; BENDA, R. (org.). **Iniciação esportiva universal**. v. 1. Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Editora Universitária: UFMG, 1998.

GRECO, Pablo Juan. **Iniciação Esportiva Universal**. v. 2. Metodologia da Iniciação Esportiva na Escola e no Clube. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1988.

GRECO, Pablo Juan; ROMERO, Juan J. Fernandez. **Manual de Handebol: da Iniciação ao alto nível**. São Paulo: Phorte, 2012.

HAYWOOD, Kathleen M.; GETCHELL, Nancy. **Desenvolvimento motor ao longo da vida**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

JUNIOR, José Roulien de Andrade. **Futsal: aquisição, inicialização e especialização**. Curitiba: Juruá Editora, 2007.

JUNIOR, Wanderley Marchi; CARON, Ana Elisa Guginski. **Introdução ao Ensino do Voleibol**. Curitiba: InterSaberes, 2019.

LEUCAS, Cláudia Barsand de. **Educação física e inclusão**. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, v. 18, n. 104, p. 22-27 mar./abr., 2012.

MALANCHEN, J. **Cultura, conhecimento e currículo: contribuições da pedagogia histórico-crítica**. Campinas: Autores Associados, 2016.

MASSENA, Anita. **Eventos e Competições Esportivas: planejamento e organização**. 2012.

MC ARDLE, Willian D.; KATCH, Frank I.; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício**. Energia, nutrição e desempenho humano. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, Victor Andrade de. **História da Educação Física e do Esporte no Brasil**. São Paulo: Ibrasa, 2006.

PASTRE, Taís Glauce Fernandes de Lima; PASTRE, Marcelo. **Basquetebol: elementos para um processo de ensino-aprendizagem**. Curitiba: InterSaberes, 2021.

PLOWMAN, S. A.; SMITH, D. L. **Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.



- PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 5. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.
- SOBOTTA. **Atlas de Anatomia Humana**. 3 v. 24. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- VAGO, Tarcísio Mauro. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. **Cadernos de Formação RBCE**, v. 1, n. 1, 2009.
- VIEIRA, S.; FREITAS, A. **O que é Atletismo: história, regras, curiosidades**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra/COB, 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.
- CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 64, de 22 de maio de 2023**. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.
- CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 78, de 19 de junho de 2023**. Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de uso de Notebook e dá outras providências.
- CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 79, de 19 de junho de 2023**. Institui o uso do livro didático “Prosinha” na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.
- CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas.
- CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas.



CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.136, de 14 de abril de 2022.** Cria o Programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PEB II – HISTÓRIA

PROGRAMA

1. História, tempo, espaço e formas de registros: a questão do tempo, sincronias e diacronias – reflexões sobre o sentido das cronologias. Formas de registro da História e da produção do conhecimento histórico. Fontes históricas. Patrimônio material e imaterial. **2.** A História como disciplina escolar: conteúdos, metodologia do ensino de História, currículo, transversalidade, práticas interdisciplinares, avaliações e materiais didáticos. Base Nacional Comum Curricular – competências específicas de História no Ensino Fundamental I e II. **3.** Concepções de cidadania ao longo da História: democracia, direitos humanos, direitos políticos e consciência política de diversas sociedades. Compreensão e respeito à diversidade individual, dos povos e das culturas no passado e no presente. Conceito e ações afirmativas de combate ao racismo estrutural no Brasil. **4.** História do Brasil Colonial: a apropriação da América pelos europeus, povos originários, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas e bandeirantes. Rebeliões, insurreições, levantes e conjuras no mundo colonial. Influência das ideologias liberais na História do Brasil e movimentos político-sociais no final do século XVIII. O processo de independência do Brasil. A história e resistência dos povos afrodescendentes e indígenas na Colônia. **5.** História do Brasil Império: a construção do Estado brasileiro, os projetos constitucionais, política, economia, sociedade e escravidão no Primeiro e Segundo Reinado. Os movimentos sociais, as relações internacionais, a chegada dos imigrantes, a industrialização e a modernização da economia no Império. O movimento abolicionista. A crise do Império e a ideologia republicana. A história e resistência dos povos afrodescendentes e indígenas na Colônia. **6.** História do Brasil República: a Primeira República e seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. A República da Espada e a Oligárquica. A crise da República Velha. A Era Vargas: Governo Provisório, Constitucional e o Estado Novo. A República Democrática. O conceito de Populismo. A crise da democracia e o Golpe Civil-Militar de 1964. O Regime Militar e seus desdobramentos políticos, econômicos, sociais e culturais. Os movimentos de resistência ao Regime Militar. A cultura popular brasileira das décadas de 1960, 1970 e 1980. A crise do Regime Militar e a Redemocratização. **7.** Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. **8.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **9.** Educação especial na perspectiva inclusiva. **10.** Educação libertadora e comunicação não violenta. **11.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **12.** Inclusão das pessoas com deficiência. **13.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **14.** Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. **15.** Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural.** São Paulo: Pólen, 2017.



BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 22 nov. 2023.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2005.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **O saber histórico na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 1998.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana (org.). **Escravidão e abolição no Brasil**. Novas perspectivas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. São Paulo: Editora da Unesp, 2008.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

DORATIOTO, Francisco. **Maldita guerra: nova história da Guerra do Paraguai**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995.

FERREIRA, J.; DELAGADO, L. A. N. (orgs.). **O Brasil republicano**. O tempo do liberalismo excludente. v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERREIRA, J.; DELAGADO, L. A. N. (orgs.). **O Brasil republicano**. O tempo do nacional-estatismo. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERREIRA, J.; DELAGADO, L. A. N. (orgs.). **O Brasil republicano**. O tempo da experiência democrática. Da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

GOMES, Angela de Castro (org.). **Olhando para dentro: 1930-1964**. Coleção História do Brasil Nação: 1808-2010. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Sítio eletrônico do Iphan**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

KARNAL, Leandro (org.). **História na Sala de Aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo: Contexto, 2003.

Livros de História do Brasil e Geral (didáticos, ensaísticos ou científicos).

MATTOSO, Kátia. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

PEREIRA, Amilcar Araújo; MONTEIRO, Ana Maria (org.). **Ensino de história e cultura afro-brasileiras e indígenas**. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e



Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 64, de 22 de maio de 2023.** Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 78, de 19 de junho de 2023.** Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de uso de Notebook e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 79, de 19 de junho de 2023.** Institui o uso do livro didático “Prosinha” na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021.** Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.136, de 14 de abril de 2022.** Cria o Programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Coleção Leitura. 20. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PEB II – INGLÊS

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos de gêneros textuais variados (artigos científicos, blogs, posts, tirinhas, cartuns, infográficos etc. Estabelecimento de aspectos das condições de produção do texto. Compreensão do sentido global e identificação do tema geral do texto. Localização de ideias principais no texto. Identificação e reconhecimento do vocabulário. Coesão e coerência, inferência. Conhecimentos linguísticos para a construção de sentidos: sistema verbal – formas, uso e voz; modais; discurso direto e indireto; orações subordinadas; uso de pronomes; referência pronominal;



ordem das palavras na oração; graus de adjetivos e advérbios; marcadores discursivos; grupos nominais; formação de palavras – processo de derivação e composição; conjunções, adjuntos e preposições; gênero, número e caso dos substantivos. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Educação especial na perspectiva inclusiva. Educação libertadora e comunicação não violenta. Estatuto da Criança e do Adolescente. Inclusão das pessoas com deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ABSY, C. A.; COSTA, G.; MELLO, L. **Leitura Em Língua Inglesa: uma abordagem instrumental**. 2. ed. Belo Horizonte: Disal, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Língua Inglesa)**. Brasília-DF, MEC, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais (Língua Inglesa)**. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

MURPHY, R. **Essential Grammar In Use**. With Answers. 4th Edition. Cambridge University Press, 2015.

SWAN, M. **Practical English Usage**. 3rd ed. Oxford University Press, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. Brasília, 2017. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com



Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 64, de 22 de maio de 2023**. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 78, de 19 de junho de 2023**. Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de uso de Notebook e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 79, de 19 de junho de 2023**. Institui o uso do livro didático “Prosinha” na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.136, de 14 de abril de 2022**. Cria o Programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Coleção Leitura. 20. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I SUPERIOR

PROGRAMA

1. Alfabetização, letramento e conhecimentos da Língua Portuguesa. **2.** Base Nacional Comum Curricular. **3.** Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação. **4.** Legislação educacional brasileira. **5.** Perspectiva crítica de uma educação emancipadora. **6.** Organização do ensino e políticas públicas para a Educação. **7.** Tecnologias Digitais na Educação. **8.** Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. **9.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **10.** Educação especial na perspectiva inclusiva. **11.** Educação libertadora e comunicação não violenta. **12.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **13.** Inclusão das pessoas com deficiência. **14.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **15.** Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. **16.** Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS



BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Brasília-DF: Inep, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília-DF, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizeseducacao-basica-2013-pdf/file>. Acesso em: 24 nov. 2023

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 064/2023**. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 1.290/94**. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município das autarquias e das fundações Municipais.

FERREIRA, Andréia de Assis; GUIMARÃES, Alexandre Siqueira (orgs.). **Educação, Tecnologia E Sociedade: conectar saberes**. Porto Alegre-RS: Editora Fi, 2021. Disponível em: <https://www.editorafi.org/338saberes>. Acesso em: 24 nov. 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GOMES, Suzana dos Santos. Infância e tecnologias. In: COSCARELLI, Carla Viana (org). **Tecnologias para aprender**. São Paulo: Parábola Editorial, 2016.

SOARES, Magda. **Linguagem e escola: uma perspectiva social**. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2020.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 14. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2002.



BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 78, de 19 de junho de 2023**. Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de uso de Notebook e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 79, de 19 de junho de 2023**. Institui o uso do livro didático “Prosinha” na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROFEFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.136, de 14 de abril de 2022**. Cria o Programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento da Aprendizagem (PROFEFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Básica II – Geografia

PROGRAMA

1. Dimensões do conhecimento geográfico: compreensão do espaço geográfico como resultado das relações entre a sociedade e a natureza, bem como da dinâmica resultante da relação entre ambos. **2.** Conceitos norteadores da Geografia: território, paisagem, natureza, lugar e região. **3.** Panorama de atualidades em escala global e nacional. **4.** Cartografia (orientação e localização, fusos horários e projeções cartográficas, convenções cartográficas e sensoriamento remoto). **5.** Geologia (estrutura interna da Terra, dinâmica das placas tectônicas, agentes internos e estrutura geológica). **6.** Geomorfologia (dinâmica externa do relevo, formas e unidades de relevo). **7.** Pedologia (solos, processos erosivos e conservação dos solos). **8.** Clima (fatores e elementos do clima, circulação atmosférica, zonas climáticas da Terra, climogramas fenômenos e mudanças climáticas). **9.** Vegetação (vegetação mundial e brasileira, caracterização das formações vegetais, biodiversidade e degradação). **10.** Problemas ambientais e degradação ambiental. **11.** Hidrografia (conceitos fundamentais, bacias hidrográficas brasileiras e as grandes questões hídricas). **12.** População (crescimento e distribuição da população, teorias demográficas e estrutura da população, migrações e indicadores sociais). **13.** Organização do espaço rural (subordinação do campo à cidade, sistemas



agrícolas, agropecuária, revolução verde, transgênicos, agronegócio, estrutura fundiária e reforma agrária). **14.** Organização do espaço urbano (urbanização mundial e brasileira, problemas sociais e ambientais urbanos). **15.** Indústria (evolução, classificação e modelos de industrialização, principais regiões industriais do Brasil e do mundo). **16.** Globalização, o comércio multilateral e blocos econômicos. **17.** Recursos energéticos. **18.** Transportes. **19.** Conflitos internacionais contemporâneos. **20.** Regionalização brasileira (regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). **21.** Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. **22.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **23.** Educação especial na perspectiva inclusiva. **24.** Educação libertadora e comunicação não violenta. **25.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **26.** Inclusão das pessoas com deficiência. **27.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **28.** Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. **29.** Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, R. **Geografia Geral e Brasil: paisagem e território**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 25 jan. 2024.

CASTELLAR, Sonia Maria Vanzella; PAULA, Igor Rafael (). O papel do pensamento espacial na construção do raciocínio geográfico. **Revista Brasileira de Educação em Geografia**, 10(19), 294–322. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.46789/edugeo.v10i19.922>. Acesso em: 25 jan. 2024.

COELHO, Marcos de Amorim. **Geografia geral: o espaço natural e socioeconômico**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 1992.

MAGNOLI, Demétrio. **Geografia: a construção do mundo: geografia geral do Brasil**. São Paulo: Moderna, 2005.

MORAES, Paulo Roberto. **Geografia: geral e do Brasil**. São Paulo: Harbra, 2003.

OLIVA, J.; GIANANTI, R. **Espaço e modernidade: temas da geografia mundial**. São Paulo: Atual, 1996.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

ROSS, J. L. S. (org). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2008.

SENE, Eustáquio de. **Globalização e Espaço Geográfico**. São Paulo: Contexto, 2003.

SILVEIRA, Laura; SANTOS, Milton. **Território e Sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

VISENTINI, José William; VLACH, V. **Geografia Crítica: geografia do mundo industrializado**. v. 3. São Paulo: Ática, 1998.

Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 64, de 22 de maio de 2023**. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 78, de 19 de junho de 2023**. Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de uso de Notebook e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 79, de 19 de junho de 2023**. Institui o uso do livro didático “Prosinha” na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROFEFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.136, de 14 de abril de 2022**. Cria o Programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento da Aprendizagem (PROFEFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Coleção Leitura. 20. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Ágora, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Básica II – Matemática

PROGRAMA

1. Números, operações e Matemática comercial: conjuntos numéricos e operações: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos. Cálculo aritmético. Razões, proporções, regra de três simples e composta. 2. Álgebra e funções: polinômios e equações polinomiais, equações e inequações:



polinomiais. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. **3.** Grandezas e medidas: sistema monetário, medidas de comprimento, medidas de massa, medidas de tempo, medidas de áreas e volumes, medidas de ângulos, medidas de temperatura, medidas de velocidade e aceleração, medidas da informática e medidas de energia. **4.** Espaço e forma: geometria plana. Geometria espacial. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo trigonométrico. **5.** Tratamento da informação e contagem: cálculo combinatório (o princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações simples). Probabilidades: conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Noções de estatística. Leitura e representação da informação em gráficos, tabelas e pictogramas. Medidas de tendência central (média, moda e mediana). **6.** Sequências numéricas: sequências. Progressões aritméticas e geométricas. **7.** A educação matemática: é uma área das ciências sociais que se dedica ao estudo da aprendizagem e ensino da matemática. Assim, o candidato à docência em Matemática deverá demonstrar conhecimento no ensino da Matemática, e para isso será avaliado nos seguintes temas relativos à pesquisa em educação matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da Matemática, jogos e ensino de Matemática, etnomatemática, tecnologias no ensino da Matemática. **8.** Base Nacional Comum Curricular. Introdução e estrutura da BNCC. **9.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **10.** Educação especial na perspectiva inclusiva. **11.** Educação libertadora e comunicação não violenta. **5.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **6.** Inclusão das pessoas com deficiência. **12.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **13.** Normatização e organização da Educação na Rede de Ensino do município de Carlos Chagas. **14.** Programas de reforço da aprendizagem.

REFERÊNCIAS

- ALRO, H.; SKOVSMOSE, O. **Diálogo e Aprendizagem em Educação Matemática**. Coleção Tendências em Educação Matemática. Tradução: Orlando Figueiredo. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- ANDRINI, A; VASCONCELLOS, M. J. **Praticando Matemática**. 3. ed. São Paulo: Editora do Brasil, 2012.
- BIEMBENGUT, M. S.; HEIN, N. **Modelagem Matemática no Ensino**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2005.
- BORBA, M. de C.; PENTEADO, M. G. **Informática e Educação Matemática**. Coleção Tendências em educação Matemática. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- BOYER, C. B. **História da Matemática**. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.
- CARAÇA, B. de J. **Conceitos fundamentais da Matemática**. 4. ed. Lisboa: Gradiva, 2002.
- CARVALHO, J. B. P. F. O que é Educação Matemática. **Temas e Debates**, Rio Claro, v. 4, n. 3, p.17-26, 1991.
- CURY, H. N. **Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Coleção Tendências em Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- D'AMBROSIO, U. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13. ed. Campinas: Papyrus, 2006.
- D'AMBROSIO, U. **Etnomatemática: elo entre tradições e modernidade**. Coleção Tendências em Educação Matemática. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- DANTE, L. R. **Didática da Resolução de Problemas de Matemática**. São Paulo: Ática, 2003.



- DANTE, L. R. **Matemática**: contextos e aplicações. Ensino Médio. v. 1, 2 e 3. São Paulo: Ática, 2011.
- DANTE, L. R. **Projeto Telaris**: matemática. São Paulo: Ática, 2018.
- EVES, H. **Tópicos de história da Matemática para uso em sala de aula**: geometria. São Paulo: Atual, 1992.
- EVES, H. **Introdução à história da Matemática**. Campinas-SP: Unicamp, 2004.
- FIORENTINI, D. Alguns modos de ver e conceber o ensino da Matemática no Brasil. **Revista Zetetiké**. Campinas, ano 3, n. 4, p. 1-37. 1995.
- FIORENTINI, D.; LORENZATO, S. **Investigação em Educação Matemática**: percursos teóricos e metodológicos. Campinas-SP: Autores Associados, 2006.
- FONSECA, M. C. F. R. *et al.* **O Ensino de Geometria na Escola Fundamental**: três questões para a formação do professor dos ciclos iniciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e terra, 1996.
- GIOVANNI, J.; CASTRUCCI, B.; GIOVANNI, Jr. **A Conquista da Matemática**. Coleção do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. São Paulo: FTD, 2018.
- GRANDO, R. C. **O jogo e a Matemática no contexto da sala de aula**. São Paulo: Paulus, 2004.
- IEZZI, G. *et al.* **Matemática**: ciência e aplicações. v. 1, 2 e 3. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- IEZZI, G.; DOLCE O. *et al.* **Matemática**: Volume único. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MORETTO, V. P. **Prova**: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 9. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.
- ONUCHIC, L. R.; ALLEVATO, N. S. G.; NOGUTI, F. C. H.; JUSTULIN, A. M. (Orgs.). **Resolução de Problemas**: teoria e prática. Jundiaí-SP: Paco Editorial, 2014.
- PAIVA, M. R. **Matemática**: Paiva. v. 1, 2 e 3. 3. ed. Moderna Plus. São Paulo: Moderna, 2015.
- PONTE, J. P.; BROCARDO, J.; OLIVEIRA, H. **Investigações matemáticas na sala de aula**. Coleção Tendências em Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- SKOVSMOSE, O. **Diálogo e aprendizagem em educação matemática**. Coleção Tendências em educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- SMOLE, K. C. S.; DINIZ, M. I. **Matemática**. Ensino Médio. v. 1, 2 e 3. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 mar. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 07 mar. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em:



07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 64, de 22 de maio de 2023.** Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 78, de 19 de junho de 2023.** Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de uso de Notebook e dá outras providências.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 79, de 19 de junho de 2023.** Institui o uso do livro didático “Prosinha” na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 94, de 10 de agosto de 2022.** Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.136/2022, que cria o Programa de Reforço Escolar para Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA), no âmbito das Escolas Municipais de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 197, de 26 de novembro de 2021.** Dispõe sobre o registro e a atualização de dados no Sistema de Administração e Controle Escolar (SisLAME) e a normatização do diário Escolar Digital (DED) nas unidades das Escolas Municipais de Educação Básica de Carlos Chagas.

CARLOS CHAGAS. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.136, de 14 de abril de 2022.** Cria o Programa de Reforço Escolar denominado Programa de Reforço Escolar e Fortalecimento da Aprendizagem (PROREFA) para alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Coleção Leitura. 20. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

MODELO 01 – Subitem 5.4.3.2.1.

À Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas – Edital 01/2023

À Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que este subscreve, declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção da taxa de inscrição, que:

- 1. não possui vínculo empregatício vigente registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;**
- 2. não possui contrato algum de trabalho registrado em minha CTPS;**
- 3. não possui vínculo estatutário vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;**
- 4. não possui contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;**
- 5. não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.**

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do Candidato

Cidade e data



ANEXO VI – REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep tornam público este Regulamento, estabelecem normas e informam que os candidatos aprovados conforme subitens 9.2.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, de 5 de dezembro de 2023, serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório.

1. A Prova Prática será destinada aos candidatos que se inscreverem para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Fundamental Completo, e será realizada no município de Carlos Chagas, para os seguintes cargos:

- a) Nível Fundamental Incompleto: Operador de Serviços Básicos (Pedreiro), Oficial de Serviços Especiais I (Mecânico).
- b) Nível Fundamental Completo: Oficial de Serviços Especiais II (Eletricista), Operador de Serviços Especiais I (Operador de Trator Agrícola), Operador de Serviços Especiais II (Operador de Máquina Pesada).

2. Todas as provas práticas terão **caráter eliminatório** e serão de realização obrigatória, visando avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos com simulações concretas de atividades e / ou exercícios correlatos ao cargo, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento.

3. Serão convocados para essa fase os candidatos melhores classificados, respeitados os critérios de desempate descritos em Edital e os quantitativos previstos em seu Anexo III.

4. Os candidatos serão convocados para as Provas Práticas por ordem alfabética, podendo ser alterada em função de necessidade técnica e / ou operacional de execução das provas.

5. A Prova Prática será realizada conforme convocação específica a ser divulgada por meio da internet, nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.carloschagas.mg.gov.br.

6. O candidato terá tempo de espera variável durante a realização da prova, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 05 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.

6.1. Não será ofertado lanche ao candidato pela organizadora do certame. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche – que não poderá ser acessado durante a realização da prova.

7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Termo de Responsabilidade no dia da avaliação da Prova Prática, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente se descumprir o descrito neste item.

8. As Provas Práticas poderão sofrer alteração na forma de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

9. A organizadora do certame se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.



ANEXO VI – REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

10. Os casos de alteração psicológica e / ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.) que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado. 11. O candidato será considerado APTO ou INAPTO na Prova Prática.

11.1. O resultado da prova (APTO ou INAPTO) será registrado pelo examinador em Formulário de Avaliação.

11.1.1. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios indicados neste Regulamento.

11.1.2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova Prática, ou seja, 05 (cinco) pontos.

12. Os resultados das provas serão divulgados em momento oportuno nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.carloschagas.mg.gov.br.

13. Será considerado APTO na Prova Prática o candidato que alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Regulamento.

14. Será considerado INAPTO na Prova Prática e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público o candidato que não alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Regulamento e descumprir o item 9.4.21.4 e as respectivas alíneas deste Edital, não sendo permitida a sua permanência no local de realização dos testes.

15. Caso o candidato não consiga concluir a Prova Prática no tempo máximo estabelecido neste Regulamento, serão avaliados somente os itens executados, sendo atribuída nota 0 (zero) aos itens restantes.

15.1. O candidato que se recusar a realizar a prova ou deixar o local de prova sem executar o teste estará automaticamente eliminado.

16. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

17. O candidato terá somente uma tentativa para realização da prova.

18. Durante a realização das provas não será permitido o uso de acessórios eletrônicos pelo candidato, exceto relógio.

19. As provas serão realizadas em dias úteis ou durante final de semana (sábado e / ou domingo), de acordo com convocação a ser realizada em momento oportuno.

20. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica da Fundep.

21. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

22. As provas serão gravadas e avaliadas por equipe habilitada, sendo a filmagem de uso exclusivo da Fundep e da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas; e os arquivos serão descartados após a homologação do Concurso. Isso seguirá as conformidades estabelecidas na Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23. Não caberá à Fundep ou à Prefeitura Municipal de Carlos Chagas qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.



ANEXO VI – REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

24. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

25. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início da realização dos testes, munidos de documento de identidade original oficial com foto e com roupa apropriada para a realização de sua Prova Prática.

25.1. Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), certificado de reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e passaporte.

25.1.1. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito no item 9.3.14 do Edital, não poderá fazer a prova.

26. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Regulamento. Caso não proceda assim, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

27. O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas conforme exposto no item 11.1 do Edital, alínea “f”.

28. Os candidatos só terão vista do formulário de avaliação durante o período recursal, conforme previsto no subitem 11.1.2 do Edital.

29. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido no Ato Convocatório, utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação, ou se, após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização destes. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

30. As ocorrências não previstas no Edital ou neste Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e pela Fundep, no que a cada um couber.

31. As instruções concedidas neste Regulamento e no Edital, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das Provas Práticas, complementam este Regulamento e o Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



ANEXO VI – REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

| CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS BÁSICOS (PEDREIRO) | | |
|---|---------------------------|--------------------------|
| Descrição da prova | | |
| A prova consiste nas seguintes atividades: - Fazer a marcação e o esquadrejamento com linha, madeira e prego, em área demarcada, a partir de um desenho pré-determinado. | | |
| Duração máxima da Prova Prática: 25 minutos | | |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
| Itens a serem avaliados | Pontuação por item | Desconto por erro |
| Leitura do desenho | 2,5 | 1,25 |
| Utilização da ferramentas | 2,5 | 1,25 |
| Marcação correta da área | 2,5 | 1,25 |
| Observação das regras de segurança | 2,5 | 1,25 |

| CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIAIS I (MECÂNICO) | | |
|---|---------------------------|--------------------------|
| Descrição da prova | | |
| A prova consiste nas seguintes atividades: Fazer a substituição do kit pastilha de freio, observando regras em abrir a pinça e posição corretas das pastilhas novas. | | |
| Duração máxima da Prova Prática: 25 minutos | | |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
| Itens a serem avaliados | Pontuação por item | Desconto por erro |
| Posição correta do kit pastilha | 3,0 | 1,5 |
| Habilidade em trocar a pastilha | 3,0 | 1,5 |
| Observação das regras de segurança | 2,0 | 1,0 |
| Utilização das chaves | 2,0 | 1,0 |



ANEXO VI – REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

| CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIAIS II (ELETRICISTA) | | |
|---|---------------------------|--------------------------|
| Descrição da prova | | |
| A prova consiste nas seguintes atividades: - Fazer ligação de uma lâmpada utilizando o interruptor e ligação de uma tomada, a partir do modelo (desenho) a ser apresentado no dia da avaliação. | | |
| Duração máxima da Prova Prática: 20 minutos | | |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
| Itens a serem avaliados | Pontuação por item | Desconto por erro |
| Ligação correta da lâmpada | 4,0 | 2,0 |
| Ligação correta da tomada | 4,0 | 2,0 |
| Utilização correta das ferramentas | 2,0 | 1,0 |

| CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS I (OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA) | | |
|---|---------------------------|--------------------------|
| Descrição da prova | | |
| A prova consiste nas seguintes atividades: Conduzir e manobrar a máquina trator agrícola em trajeto pré-definido sinalizado por cones, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do trajeto para cortar o solo com arado de disco de um lado para o outro, fazendo com que o material fique solto ao solo. | | |
| Duração máxima da Prova Prática: 15 minutos | | |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
| Itens a serem avaliados | Pontuação por item | Desconto por erro |
| Deslocamento entre cones | 2,0 | 1,0 |
| Observação das regras de segurança | 2,0 | 1,0 |
| Corte na terra com arado de disco | 2,0 | 1,0 |
| Habilidade de condução da máquina (frente e ré) | 2,0 | 1,0 |
| Utilização correta das alavancas de comando hidráulico | 2,0 | 1,0 |



ANEXO VI – REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

| CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS II (OPERADOR DE MÁQUINA PESADA) | | |
|--|---------------------------|--------------------------|
| Descrição da prova | | |
| A prova consiste nas seguintes atividades: Conduzir e manobrar a máquina motoniveladora em trajeto pré-definido sinalizado por cones, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do trajeto para nivelar o material (terra ou areia) de um lado para o outro, fazendo com que o material fique nivelado ao solo. | | |
| Duração máxima da Prova Prática: 15 minutos | | |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | |
| Itens a serem avaliados | Pontuação por item | Desconto por erro |
| Deslocamento entre cones | 2,0 | 1,0 |
| Observação das regras de segurança | 2,0 | 1,0 |
| Nivelamento do material (terra ou areia) | 2,0 | 1,0 |
| Habilidade de condução da máquina (frente e ré) | 2,0 | 1,0 |
| Utilização correta das alavancas de comando hidráulico | 2,0 | 1,0 |